



UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA

SELEÇÃO PARA INGRESSO DE NOVOS MÉDICOS COOPERADOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026

UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026****SELEÇÃO PARA INGRESSO DE NOVOS MÉDICOS COOPERADOS****EDITAL Nº 01/2026**

A UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas, a contar da data de publicação do Edital de Abertura, as inscrições para realização de Processo Seletivo Público que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC e destinado ao provimento de vagas de médicos cooperados, com ingresso pelo regime jurídico-administrativo cooperativado, o qual reger-se-á pelo Regimento Interno da Unimed VTRP, e observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e o Estatuto Social da Unimed VTRP, e demais regulamentos pertinentes, e em conformidade com o estatuído neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:

Etapa 1 – Documentação Comprobatória para Homologação da Inscrição, de caráter eliminatório;

Etapa 2 – Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório/classificatório;

Etapa 3 – Prova de Títulos para as pessoas candidatas aprovadas na Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Cód.	Especialidade	Cidade/Localidade (*)	Vagas
01	Anestesiologia	Estrela	01
02	Anestesiologia	Lajeado	03
03	Anestesiologia	Santa Cruz do Sul	01
04	Anestesiologia	Taquari	01
05	Anestesiologia	Teutônia	02
06	Anestesiologia	Venâncio Aires	01
07	Cardiologia	Encantado	01
08	Cardiologia	Estrela	01
09	Cardiologia	Lajeado	01
10	Cardiologia	Região do Jacuí	01
11	Cardiologia	Santa Cruz do Sul	01
12	Cardiologia	Taquari	01
13	Cardiologia	Venâncio Aires	01
14	Cirurgia Pediátrica	Santa Cruz do Sul	02
15	Cirurgia Vascular	Encantado	01
16	Cirurgia Vascular	Estrela	01
17	Clínica Médica	Arroio do Meio	01

18	Coloproctologia	Teutônia	01
19	Coloproctologia	Venâncio Aires	01
20	Dermatologia	Lajeado	01
21	Dermatologia	Santa Cruz do Sul	01
22	Endocrinologia e Metabologia	Arroio do Meio	01
23	Endocrinologia e Metabologia	Estrela	01
24	Endocrinologia e Metabologia	Lajeado	03
25	Endocrinologia e Metabologia	Santa Cruz do Sul	03
26	Endocrinologia e Metabologia	Teutônia	01
27	Endocrinologia e Metabologia	Venâncio Aires	01
28	Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia, Coloproctologia ou Cirurgia Geral (Área de Atuação em Endoscopia Digestiva)	Estrela	01
29	Ginecologia e Obstetrícia	Encantado	01
30	Ginecologia e Obstetrícia	Estrela	01
31	Ginecologia e Obstetrícia	Santa Cruz do Sul	01
32	Ginecologia e Obstetrícia	Taquari	01
33	Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia (Atuação nas duas especialidades)	Lajeado	01
34	Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia (Atuação nas duas especialidades)	Santa Cruz do Sul	01
35	Medicina do Trabalho	Arvorezinha	01
36	Medicina do Trabalho	Barão do Triunfo	01
37	Medicina do Trabalho	Taquari	01
38	Neurocirurgia	Estrela	02
39	Neurocirurgia	Lajeado	02
40	Neurocirurgia	Santa Cruz do Sul	02
41	Neurologia	Encantado	01
42	Neurologia	Lajeado	01
43	Neurologia	Região do Jacuí	01
44	Neurologia	Teutônia	01
45	Oftalmologia	Arroio do Meio	01
46	Oftalmologia	Encantado	01

47	Ortopedia e Traumatologia	Região do Jacuí	01
48	Ortopedia e Traumatologia	Santa Cruz do Sul	03
49	Ortopedia e Traumatologia	Teutônia	01
50	Otorrinolaringologia	Lajeado	01
51	Otorrinolaringologia	Região do Jacuí	01
52	Otorrinolaringologia	Santa Cruz do Sul	01
53	Otorrinolaringologia	Venâncio Aires	01
54	Pediatria	Encantado	02
55	Pediatria	Estrela	02
56	Pediatria	Lajeado	02
57	Pediatria	Região do Jacuí	02
58	Pediatria	Santa Cruz do Sul	02
59	Pediatria	Taquari	02
60	Pediatria	Teutônia	02
61	Pediatria	Venâncio Aires	02
62	Psiquiatria	Arroio do Meio	02
63	Psiquiatria	Encantado	02
64	Psiquiatria	Estrela	02
65	Psiquiatria	Lajeado	02
66	Psiquiatria	Região do Jacuí	01
67	Psiquiatria	Rio Pardo	01
68	Psiquiatria	Santa Cruz do Sul	02
69	Psiquiatria	Taquari	01
70	Psiquiatria	Teutônia	01
71	Psiquiatria	Venâncio Aires	01
72	Reumatologia	Lajeado	02
73	Reumatologia	Santa Cruz do Sul	01

(*) A pessoa candidata aprovada terá preferência na localidade escolhida como “Primeira Opção”.

1.1.1. A Unimed VTRP poderá exigir, de acordo com as regras societárias vigentes aprovadas pelos órgãos competentes, a permanência por no mínimo 5 (cinco) anos, em especialidade e localidade de ingresso.

1.1.2. Para as pessoas candidatas, a Unimed VTRP poderá exigir, após a admissão e pelos primeiros 2 (dois) anos de cooperação, a disponibilidade para compor escalas hospitalares para atendimento de urgência e emergência, na forma de suas regras societárias. No momento da publicação deste edital, a necessidade de disponibilidade para atendimentos de urgência e emergência já está mapeada e definida para as especialidades de Cirurgia do Aparelho

Digestivo, Ginecologia e Obstetrícia e Otorrinolaringologia. Até a admissão, poderão ser incluídas outras especialidades, as quais serão comunicadas na admissão.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 A pessoa candidata deverá enviar os documentos obrigatórios para homologação da inscrição, através do preenchimento do Formulário Online - Documentos Comprobatórios Obrigatórios para Homologação da Inscrição, no período descrito no Cronograma de Execução, conforme item 3.2.

2.2. Para a vaga da área de atuação em **Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia, Coloproctologia ou Cirurgia Geral (Área de Atuação em Endoscopia Digestiva)**

2.2.1. Considerando a necessidade assistencial específica na área de atuação em Endoscopia Digestiva, o presente edital estabelece, como critério prioritário, a comprovação de habilitação nessa área de atuação. Dessa forma, poderão participar do Processo Seletivo médicos com título de especialista em Endoscopia, Gastroenterologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia ou Cirurgia Geral, desde que possuam, adicionalmente, formação e/ou certificação em Endoscopia Digestiva, conforme as normas vigentes das entidades competentes.

2.3. Para as especialidades de **Ginecologia e Obstetrícia e Mastologia (atuação nas duas especialidades)**

2.3.1. Considerando a necessidade assistencial específica, o presente edital estabelece, como requisito obrigatório, a comprovação de titulação nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia e de Mastologia. Somente serão admitidos no Processo Seletivo a pessoa candidata que apresente, cumulativamente, títulos de especialista em ambas as áreas, devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

2.4. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

2.4.1. A pessoa candidata aprovada terá preferência na localidade escolhida como “Primeira Opção”, ou seja, na qual se inscreveu através da ficha de inscrição.

2.4.1.1. A pessoa candidata poderá informar, no período determinado no Cronograma de Execução, através de um Formulário Online, uma 2ª opção de localidade de atuação, conforme item 2.2.2.3.

2.4.2. As pessoas candidatas farão parte de uma lista de classificados Geral, com a seguinte finalidade:

2.4.2.1. Caso tenha a necessidade de admitir novos Médicos Cooperados para preenchimento de outras vagas, durante a validade do Processo Seletivo, será utilizada a lista geral de classificados da especialidade para convocação

2.4.2.2. As pessoas candidatas que não aceitarem as vagas citadas no subitem acima não serão prejudicadas nas listas de sua localidade (Primeira Opção).

2.4.2.3. A pessoa candidata que assumir a vaga oferecida em outra localidade (Segunda Opção), conforme disposto no subitem 2.2.2.1 automaticamente será retirado da lista de convocação da localidade de “Primeira Opção”.

2.4.2.3.1. A segunda opção de localidade será exclusivamente para formação de cadastro, não sendo garantida a vaga para a Especialidade/Localidade escolhida.

3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

3.1.1.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, a pessoa candidata declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1.2. Ao realizar sua inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

3.1.2. A pessoa candidata poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Público nº 01/2026 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente. Para ter a sua inscrição efetivada é necessário que a pessoa candidata realize todas as etapas até ser emitido ao final o protocolo de confirmação de inscrição.

3.1.3. Antes de realizar a inscrição no site da Fundatec, a pessoa candidata deverá acessar previamente o site da

Unimed VTRP, no link www.unimedvtrp.com.br/seja-cooperado/ para dar ciência às condições de ingresso à Cooperação Médica.

3.1.3.1. No site da Fundatec, a pessoa candidata encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo.

3.1.3.2. A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.

3.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, a pessoa candidata poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

3.1.4.1. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto através da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

3.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.1.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste edital, nem em caráter condicional.

3.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.7.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que a pessoa candidata NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e a pessoa candidata será eliminado do certame, a qualquer momento, quando for detectado tal inconformidade.

3.1.7.2 A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do a pessoa candidata e independente de alegação de boa-fé.

3.1.8. A pessoa candidata inscrita terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.1.9. A pessoa candidata que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.1.10. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do concurso, seguindo as orientações constantes na IN MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024.

3.1.10.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênero, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.

3.1.10.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.

3.1.10.3. Para as pessoas candidatas que não tiverem documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviada uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual a pessoa candidata deseja ser tratado.

3.1.11. A pessoa candidata é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.11.1. A pessoa candidata deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, a pessoa candidata deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

3.1.11.2. Qualquer divergência detectada, a pessoa candidata terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

3.1.12. A pessoa candidata deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, a especialidade para a qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

3.1.12.1. É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a especialidade.

3.1.12.2. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (especialidade ou localidade), a pessoa candidata deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

3.1.13. A pessoa candidata não poderá inscrever-se para mais de uma especialidade, de forma que a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que for devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.

3.1.14. A pessoa candidata deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá a pessoa candidata reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.

3.1.14.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

3.1.14.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido a pessoa candidata qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.14.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.1.14.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários, pix e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

3.1.14.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.1.14.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido a pessoa candidata qualquer ressarcimento da importância paga.

3.1.14.7. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição

3.1.15. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe a pessoa candidata informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

3.1.15.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software 'maliciosos' que por ventura se instalem no computador utilizado pela pessoa candidata. Antes de pagar qualquer boleto bancário, a pessoa candidata deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

3.1.15.2 Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o a pessoa candidata, o pagamento deverá ser antecipado ou realiza-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.1.16 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e, nesse caso, somente serão devolvidos mediante a solicitação do a pessoa candidata que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

3.1.16.1. As pessoas candidatas deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o a pessoa candidata ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

3.1.17. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.1.18. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, *e-mail* meramente informativo ao a pessoa candidata, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

3.1.19. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do a pessoa candidata e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

3.2 ETAPA 01 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2. Para efetivação da homologação da inscrição, a pessoa candidata deverá providenciar a inscrição provisória no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e encaminhar os documentos elencados no **Anexo III** deste Edital.

3.2.2.1. Para o envio dos documentos, as pessoas candidatas deverão realizar, durante o período estabelecido no

Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, na página do referido Processo Seletivo, onde estará disponível o link **Formulário Online - Documentos Comprobatórios Obrigatórios para Homologação da Inscrição**, para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF.
- c) Renomear cada documento, para upload, de acordo com o respectivo nome, conforme Anexo III;
- d) Após o preenchimento do Formulário Online, o a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.2.2.2. Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.2.2.3. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

3.2.2.4. As informações prestadas no Formulário Online serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal.

3.2.3. Não será concedida a homologação da inscrição ao a pessoa candidata que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 3.2.2 deste Edital.

3.2.4. A FUNDATEC e a UNIMED VTRP, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pela pessoa candidata, deferindo ou não seu pedido de inscrição, ou ainda, eliminando o a pessoa candidata do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

3.2.5. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas documentações encaminhadas via postal, via *e-mail* ou qualquer outra forma não estabelecida nesse item.

3.2.6 A relação dos pedidos deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução, devendo essas pessoas candidatas proceder com o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição para que tenham efetivamente a homologação de sua inscrição.

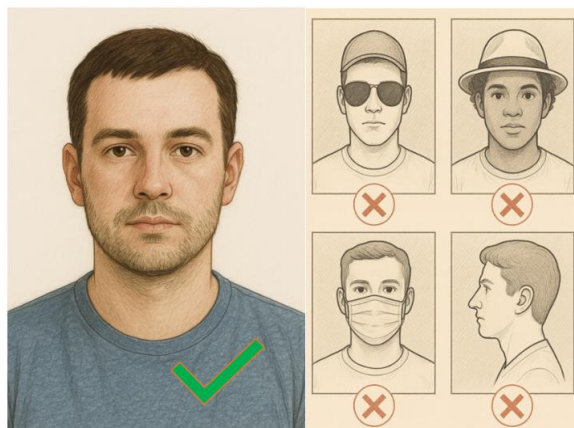
3.2.7. As pessoas candidatas que tiverem seus pedidos indeferidos terão automaticamente sua inscrição cancelada neste Processo Seletivo.

3.2.7.1 Caso a inscrição da pessoa candidata seja indeferida, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

3.3 DA FOTO DIGITAL

3.3.1. No momento da inscrição, da pessoa candidata deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

3.3.1.1. A pessoa candidata poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.



3.3.2. A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

3.3.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.3.2.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos na foto.

3.3.2.3. A foto deve permitir o reconhecimento do a pessoa candidata no dia de prova.

3.3.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do a pessoa candidata.

3.3.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação da pessoa candidata com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.3.5.1. Caso a pessoa candidata tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.3.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o a pessoa candidata será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.3.7.1.

3.3.6.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.3.7. A pessoa candidata, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.3.7.1. A pessoa candidata que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste processo seletivo.

3.4 ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

3.4.1. Caso a pessoa candidata necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

3.4.1.1. A solicitação de condições especiais não caracteriza a pessoa candidata como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

3.4.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

3.4.2.1. Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Resposta da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva.

IV) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de pessoas candidatas que utilizem cadeira de rodas.

V) Mesa e cadeira especial para pessoas obesas: será oferecido mobiliário de tamanho maior para pessoas obesas. A pessoa candidata que necessitar de mesa e/ou cadeira maiores poderá providenciar uma declaração de próprio punho, relatando tal necessidade. Não é necessário o envio de um laudo médico.

VI) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido à pessoa candidata que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): as pessoas candidatas com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

VIII) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, a pessoa candidata que comprove tal necessidade por motivos de saúde. A pessoa candidata deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

3.2.2. Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva. A leitura poderá ter gravação de voz.

II) Caderno de Questões Ampliado (padrão A3 – fonte 18): as pessoas candidatas com baixa visão, será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, essa pessoa candidata deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas da Prova Teórico-Objetiva para geração das notas, esses documentos não são oferecidos em tamanho ampliado. Sendo assim, se necessário, a pessoa candidata deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Teórico-Objetiva.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova. A leitura poderá ter gravação de voz. É de extrema importância que a pessoa candidata peça ao Ledor para ser informado o nome do cargo que está na capa da prova, antes do início de sua resolução, confirmando se está de acordo com sua inscrição. Havendo qualquer divergência a Coordenação Local deve ser imediatamente chamada.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: permitido a pessoa candidata deficiência visual que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual I.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: é oferecido recurso de acessibilidade destinado a pessoas candidatas com deficiência visual, permitindo a leitura em voz alta do conteúdo da prova. A aplicação é feita em **WordPad**, configurado com **fundo branco e letras pretas**, utilizando a versão **2025.3** do leitor de tela.

3.2.3. Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova.

I.1) A pessoa candidata que necessite, além do Interpretador de Libras, a prova a interpretação em vídeo, a pessoa candidata deverá assinalar o campo “outras necessidades” e constar no documento comprobatório esse pedido para análise da Comissão. O vídeo também poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.

I.1.1) Para fins de recurso, a prova em vídeo com interpretação em Libras não deverá ser considerada como único instrumento de análise, tendo em vista que serão disponibilizados, concomitantemente, a prova impressa e o Intérprete de Libras para dirimir eventuais dúvidas durante a aplicação da avaliação.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para a pessoa candidata.

III) Prótese Auditiva: será permitido a pessoa candidata permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso a pessoa candidata que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:

a) se a pessoa candidata apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, com laudo médico original ou autenticado, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.

b) se a pessoa candidata se apresentar-se na Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º (segundo) toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) se for detectado uso de qualquer dispositivo nos ouvidos durante a realização da prova, a pessoa candidata será eliminada do certame.

3.2.4. Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: A pessoa candidata que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, a pessoa candidata

deverá desmuniciar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. As pessoas candidatas que, por dever legal, estejam obrigadas a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade da pessoa candidata, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. A pessoa candidata deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que a pessoa candidata comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: Em consonância com recomendações do Ministério da Saúde e OMS sobre aleitamento exclusivo até os 6 meses, a candidata que tiver necessidade de amamentar bebês até a idade referida deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identificação, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do gênero feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional de 1 (uma) hora: A pessoa candidata com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH e Transtorno do Espectro Autista, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter o parecer fundamentado emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição.

Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido à pessoa candidata que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

3.4.2.5. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos em todas as fases de provas escritas do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

3.4.3. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **18/11/2025** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou das solicitações de porte de arma de fogo, nome social.

3.4.3.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio a pessoa candidata, quando este possuir a formação para tal finalidade.

3.4.4. Para o envio de documento comprobatório, a pessoa candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.4.4.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.4.4.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) Da pessoa candidata que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.
- e) Encaminhados fora do período estabelecido, considerando a organização logística envolvida para realização das provas.

3.4.5. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos a pessoa candidata.

3.4.6 A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

3.4.6.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.6.2. Cabe exclusivamente ao a pessoa candidata verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

3.4.6.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade da pessoa candidata que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no cronograma de execução.

3.4.7. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual (is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

3.4.7.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no cronograma de execução, a pessoa candidata deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: concursos@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

3.4.8. Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do a pessoa candidata, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

3.4.8.1. A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do a pessoa candidata na prova.

3.4.9. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o a pessoa candidata que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

3.4.10. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao a pessoa candidata e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o a pessoa candidata teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

3.4.10.1. Nos casos de atendimentos especiais identificados apenas no dia de prova, será solicitada a pessoa candidata a apresentação de documento comprobatório que justifique o atendimento, conforme critérios estabelecidos neste edital. O referido documento deverá ser encaminhado no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online de Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

3.4.10.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do a pessoa candidata no certame, seja qual for o atendimento concedido.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

4.1. Valor da taxa de inscrição: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

5. ETAPA 01 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O resultado da homologação das inscrições, após os procedimentos descritos no subitem 3.2 - ETAPA 01 - Da Documentação Obrigatória para Homologação da Inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, será divulgado por meio de Edital, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, no qual também serão divulgados:

- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 3.1.13 deste Edital;

- Relação de a pessoa candidatas cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.

5.2. A homologação das inscrições não abrange os documentos previstos no item 13.2 os quais devem ser comprovados por ocasião da admissão previstos neste Edital.

5.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o a pessoa candidata deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

5.4. A pessoa candidata que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

5.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 9.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS A PESSOA CANDIDATAS

6.1. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

6.2. No dia da aplicação da prova, a pessoa candidata deverá observar as sinalizações e numerações afixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local de prova.

6.3. Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do a pessoa candidata que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. A pessoa candidata somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

6.3.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.3.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais a pessoa candidata após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

6.4.1. O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos a pessoa candidatas com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

6.4.1.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do a pessoa candidata, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

6.4.1.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

6.4.1.2.1. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões.

6.4.1.2.2. Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

6.4.2. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

6.4.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

6.5. A critério da Coordenação, as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

6.5.1. A pessoa candidata que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo da pessoa candidata, com a presença de testemunha.

6.5.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer a pessoa candidata, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC

considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

6.6. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o a pessoa candidata deverá:

- a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - a.1) registro de ocorrência online será aceito desde que contenha o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;
 - a.2) o a pessoa candidata deverá entregar uma cópia impressa do registro de ocorrência no dia de realização da prova, que será anexada em ata; ou
 - a.3) deverá enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, uma cópia do registro de ocorrência online apresentado no dia de prova, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial;
- b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
 - b.1) entregar outros documentos para verificação da identidade do a pessoa candidata que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;
- c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
- d) para ambos os casos citados nos itens a.1.1 e a.1.2, acima, enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, para a FUNDATEC, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

6.6.1. A pessoa candidata que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Folha Definitiva de Resposta corrigida, sendo eliminada do certame.

6.6.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
- b) o nome do a pessoa candidata apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;
- c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do a pessoa candidata;
- e) a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do a pessoa candidata, informando os motivos na Ata de Coordenação do Processo.

6.6.3 A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o a pessoa candidata se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.7. Por ocasião da realização das provas, o a pessoa candidata que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

6.7.1. Não será permitida a realização da prova a pessoa candidatas que não tenham suas inscrições homologadas.

6.7.2. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de a pessoa candidatas que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

6.8. As pessoas candidatas com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

6.8.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

6.9. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que a pessoa candidata guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade da pessoa candidata a guarda dos seus objetos.

6.9.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

6.9.2. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.9.2.1. Não será permitido a colocação de equipamentos eletrônicos aos arredores do local de prova. Se ocorrer, e for identificado pessoa candidata dono, este será eliminada em qualquer momento do certame.

6.9.2.2. A pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

6.9.3 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido a pessoa candidata manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **A pessoa candidata que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.**

6.9.4. É de responsabilidade da pessoa candidata a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

6.9.5. É expressamente vedado, durante a realização de quaisquer provas, etapas ou fases do certame, o uso, porte ou manutenção consigo de óculos com tecnologia de inteligência artificial, óculos inteligentes (smart glasses), dispositivos de realidade aumentada, dispositivos vestíveis (wearables), microcâmeras, pontos eletrônicos, fones de ouvido ocultos, relógios inteligentes (smartwatch), anéis inteligentes, canetas eletrônicas, bem como quaisquer aparelhos eletrônicos ou tecnológicos capazes de armazenar, processar, transmitir, receber ou captar dados, imagens, áudios ou comunicações de qualquer natureza.

6.9.6. A vedação aplica-se inclusive a dispositivos incorporados a acessórios pessoais ou equipamentos de uso ordinário, ainda que apresentem aparência convencional.

6.9.7. A Comissão poderá determinar a retirada ou acondicionamento de quaisquer objetos cuja natureza gere dúvida quanto à sua compatibilidade com as regras do certame, cabendo exclusivamente a pessoa candidata a responsabilidade por eventual descumprimento.

6.9.8. A Comissão de Concursos poderá adotar medidas de fiscalização, inclusive inspeção visual e utilização de detectores de metais ou equipamentos similares, respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana.

6.9.9 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de a pessoa candidatas, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

6.10. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

6.10.1. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o a pessoa candidata os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

6.11. A pessoa candidata com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

6.11.1 O a pessoa candidata deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

6.12. É garantida a liberdade religiosa das pessoas candidatas inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do a pessoa candidata, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, a pessoa candidata será encaminhada à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.

6.13. É responsabilidade da pessoa candidata informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O a pessoa candidata que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

- 6.14. Orientamos a todas as pessoas candidatas que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. As pessoas candidatas que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
- 6.14.1. Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, que cubram a cabeça ou parte dela.
- 6.14.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas.
- 6.14.3. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.
- 6.14.4 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca das as pessoas candidatas por ocasião de alguma suspeita.
- 6.15. A pessoa candidata que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
- 6.16. A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.
- 6.17. Constatado que a pessoa candidata esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
- 6.18. Caberá apenas a FUNDATEC e a Unimed VTRP a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 6.18.1. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivo automático para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados automaticamente como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do a pessoa candidata. Havendo situações climáticas, ambientais ou logísticas que afetem consideravelmente a prova, a FUNDATEC divulgará os ajustes necessários no cronograma e locais de prova, ressalvando para a organizadora a competência de analisar individualmente os casos pontuais, sempre dentro das regras do Edital.
- 6.18.2. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 6.18.3. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
- 6.19. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nas a pessoas candidatas, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
- 6.20. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.21. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
- 6.21.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
- 6.22. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para a pessoa candidata.
- 6.23. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo Público, mesmo que sejam acompanhantes do a pessoa candidata, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.
- 6.23.1. A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes ou pessoas candidatas que já tenham finalizado a prova/avaliação.
- 6.23.2. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade das pessoas candidatas, estes serão eliminados.

6.23.2.1. Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada da pessoa candidata responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

6.24. Será eliminado do Processo Seletivo Público a pessoa candidata que:

- a) ausentar-se do local de realização levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova/avaliação e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas de Respostas;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas/avaliações (ex: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas/avaliações;
- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova/avaliação, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outra pessoa candidata sobre os conteúdos de prova/avaliação;
- l) estiver observando constantemente os materiais/documentos de outras pessoas candidatas durante a prova/avaliação, com o intuito de colar;
- m) fumar no ambiente no local de prova/avaliação;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas/avaliações presenciais, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetida ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas/avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) Folhas Definitivas de Respostas no campo correspondente;
- w) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- x) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova/avaliação;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou praticar qualquer forma de preconceito com outras pessoas candidatas, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova/avaliação;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee) estiver portando arma sem a devida autorização legal e da Comissão de Concursos da FUNDATEC;

ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova/avaliação;

gg) a qualquer tempo, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;

hh) apresentar-se no local com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

6.24.1. A pessoa candidata eliminada durante as provas/avaliações não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e conseqüentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

6.24.2. O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas da pessoa candidata eliminada serão recolhidos pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

6.24.3. Não será permitido a pessoa candidata eliminada tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo esta cópia ou original.

6.24.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

6.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do a pessoa candidata da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.

6.25.1. A condição de saúde do a pessoa candidata no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o a pessoa candidata será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade da a pessoa candidata se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

6.26. A FUNDATEC e a Unimed VTRP não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.

6.26.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova.

6.26.2. Os pertences pessoais deixados pelas pessoas candidatas nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

6.26.3. Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos a pessoa candidata e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

6.26.3.1. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.

6.27. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o a pessoa candidata poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6.28 O Atestado de Comparecimento será fornecido a pessoa candidata que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

6.28.1. Caso a pessoa candidata não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

6.28.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

6.28.1.2. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

6.29. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e da Unimed VTRP.

7. ETAPA 02 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1 A Prova Teórico-Objetiva de cada especialidade será eliminatória e classificatória, será selecionada com base nos

Programas (Anexo X) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo I).

7.1.1. As questões serão específicas para as especialidades e área de atuação solicitadas em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

7.1.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições da especialidade e ao conteúdo programático.

7.1.3. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

7.1.4. As provas poderão conter questões selecionadas de outros concursos e processos seletivos aplicados anteriormente pela Fundatec, zelando pelo conhecimento proposto no conteúdo programático. Sendo assim, o ineditismo e a similaridade das questões não poderá ser argumento de recurso.

7.1.5. Questões coincidentes poderão estar presentes em provas para preenchimento de especialidades diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

7.1.6. No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, constantes no Anexo X.

7.2. Tempos de Prova:

a) A pessoa candidata terá 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a resolução da prova e o preenchimento da Folha Definitiva de Resposta.

b) A pessoa candidata deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.

c) A pessoa candidata NÃO poderá retirar-se do recinto da prova, em momento algum, portando o caderno de questões.

d) Na capa do caderno de prova haverá espaço para a pessoa candidata anotar o seu gabarito, se desejar, podendo levar consigo somente depois de transcorrida 1 (uma) hora do início do certame.

e) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os a pessoa candidatas possam acompanhar o tempo de realização da prova.

7.3. A Prova Teórico-Objetiva, em princípio, será realizada em **LAJEADO/RS**. Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região.

7.3.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de realização de sua realização no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do a pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3.2. A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

7.4. Em cima da mesa, a pessoa candidata deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Folha Definitiva de Resposta.

7.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

7.5. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) pessoas candidatas para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, incluindo os pacotes de reservas técnicas que se façam necessárias, conforme item 8.6.1, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

7.6. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) as pessoas candidatas para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

7.6.1. Após a abertura dos pacotes de provas, as pessoas candidatas receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no Anexo I.

7.6.1.1. Para qualquer divergência detectada, seja referente à especialidade, tipo de prova, do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do a pessoa candidata comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

7.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.8. As Folhas Definitivas de Respostas das pessoas candidatas chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do lacre.

7.8.1. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas das pessoas candidatas de cada sala, estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

7.8.2. Os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição, podendo ocorrer após o 2º (segundo) toque sonoro.

7.8.3. Os fiscais de sala poderão entregar as Folhas Definitivas de Respostas as pessoas candidatas após o início das provas.

7.8.4. As Folha Definitiva de Resposta serão entregues as pessoas candidatas, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

7.8.5. É garantida as pessoas candidatas, a verificação das Folha Definitiva de Resposta, antes da entrega a todos a pessoa candidata, a confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

7.9. Distribuídas as Folha Definitiva de Resposta, é de responsabilidade do a pessoa candidata a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e a especialidade de sua escolha, impressos na Folha Definitiva de Resposta.

7.9.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao a pessoa candidata no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

7.9.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais das pessoas candidatas no dia de prova.

7.9.3. A pessoa candidata que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

7.10. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá entregar ao Fiscal de Sala a Folha Definitiva de Resposta devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Folha Definitiva de Resposta implicará na eliminação do a pessoa candidata do certame.

7.10.1. A pessoa candidata deverá assinar a sua Folha Definitiva de Resposta nos três campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo a pessoa candidata será eliminado do Processo Seletivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

7.10.2. É de responsabilidade exclusiva do a pessoa candidata realizar as assinaturas na Folha Definitiva de Resposta assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

7.11. A pessoa candidata deverá assinalar suas respostas na Folha Definitiva de Resposta postas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

7.11.1 O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas é de inteira responsabilidade do a pessoa candidata, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Folha Definitiva de Resposta.

7.11.2 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folha Definitiva de Resposta no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o a pessoa candidata realize a(s) marcação(ões) na Folha Definitiva de Resposta com caneta esferográfica de tinta preta.

7.11.3 A pessoa candidata que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Folha Definitiva de Resposta.

7.11.3.1. Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Folha Definitiva de Resposta com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

7.11.4. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folha Definitiva de Resposta (GR). A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo a pessoa candidata que não preencherem corretamente as elipses.

7.11.4.1. A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

a) com mais de uma opção assinalada;

- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

7.12. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

7.13. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Resposta por erro ou desatenção do a pessoa candidata.

7.13.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha Definitiva de Resposta, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Definitiva de Resposta serão de inteira responsabilidade do a pessoa candidata, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha Definitiva de Resposta ou na capa do caderno de questões.

7.13.3. É vedado ao a pessoa candidata amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha Definitiva de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

7.14. Encerrado o tempo previsto para realização da prova, será acionado o 3º (terceiro) sinal sonoro.

7.15. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo Público, as 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de a pessoa candidatas presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) a pessoa candidata(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

7.15.1. As últimas pessoas candidatas, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Folha Definitiva de Resposta da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por essas pessoas candidatas.

7.15.2. A pessoa candidata que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

7.15.3. Os pacotes com as Folha Definitiva de Resposta preenchidas pelos a pessoas candidatas são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folha Definitiva de Resposta é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

8. ETAPA 03 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. Esta etapa será aplicada somente àqueles as pessoas candidatas consideradas aprovadas na Prova Teórico-Objetiva.

8.1.1 A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

8.2 Procedimentos para entrega dos Títulos:

8.2.1. Para a avaliação dos títulos, as pessoas candidatas deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para o preenchimento do Formulário Online de Entrega dos Títulos e para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) No Formulário Online de Entrega dos Títulos será disponibilizado o número de linhas que corresponde à quantidade máxima de títulos por item, conforme Quadro de Avaliação da Prova de Títulos, subitem 8.3. O a pessoa candidata não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo.
- d) A pessoa candidata deverá nomear os arquivos diferentemente.
- e) Após o preenchimento do Formulário Online de Entrega de Títulos, o a pessoa candidata visualizará seu protocolo de envio dos títulos.
- f) Ao acessar o Formulário Online de Entrega de Títulos, a pessoa candidata poderá realizar o download do Manual do Sistema, no qual encontrará as informações necessárias para a utilização do Sistema.
- g) É de responsabilidade do a pessoa candidata a compreensão correta do processo de upload, para que possa ser realizada a consulta pela Banca Examinadora.

8.2.2. Os títulos deverão ser postados **até às 17 (dezesete) horas** do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

8.2.3. O preenchimento correto do Formulário Online de Entrega dos Títulos é de inteira responsabilidade do a pessoa candidata.

8.2.3.1. A pessoa candidata deverá discriminar os documentos no item correto, observando a quantidade máxima estipulada no Quadro de Avaliação de Títulos, conforme Anexo VIII. A Banca Examinadora analisará os documentos no item indicado no Formulário Online de Entrega dos Títulos.

8.2.4. Somente serão avaliados os títulos postados pelo Formulário Online de Entrega dos Títulos.

8.2.4.1. Somente serão avaliados os títulos enviados pelo último protocolo.

8.2.5. Não serão avaliados os títulos das pessoas candidatas que deixarem de preencher o Formulário Online de Entrega dos Títulos, conforme subitem 8.2.1.

8.2.6. Não serão avaliados os títulos entregues antes e após o prazo determinado no Cronograma de Execução, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

8.2.7.. Os documentos representativos de títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, (Anexo VIII), ainda que entregues, não serão avaliados.

8.2.8. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

8.2.9. Diplomas, certificados ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, identificando a Instituição, e devem ser postados em sua integralidade, **frente e sempre que houver qualquer informação constante no verso**.

8.3. Da avaliação dos Títulos e do quadro de pontuação

8.3.1. Os critérios de Avaliação da Prova de Títulos, os documentos que serão aceitos, bem como a pontuação por item, estão descritos no Anexo VIII – Avaliação da Prova de Títulos e Quadro de Pontuação, deste Edital.

8.4. Da entrega dos títulos para a admissão

8.4.1. A pessoa candidata poderão ser solicitados a entregar, na ocasião da admissão, cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4.2. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito da especialidade.

8.4.2.1. Caso seja constatado que o requisito de ingresso à especialidade foi utilizado como benefício de pontuação na Prova de Títulos, o a pessoa candidata será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.4.3. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o a pessoa candidata terá a respectiva pontuação anulada e, comprovada a respectiva culpa ou omissão de pedido de correção durante a realização do Processo Seletivo, ele será eliminado do Processo Seletivo Público.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS

9.1. Os pedidos de revisão da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Folha Definitiva de Respostas das notas/avaliações preliminares das provas terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

9.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

9.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

9.3. As pessoas candidatas deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetivo em seu recurso.

9.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo ou que desrespeitem o princípio da impessoalidade não serão considerados.

- 9.4. A pessoa candidata não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva e dos resultados das Provas de Redação, Discursivas e/ou Peça Processual, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
- 9.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
- 9.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais as pessoas candidatas.
- 9.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.
- 9.6.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todas as pessoas candidatas que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 9.7. Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.
- 9.7.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.
- 9.7.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
- 9.8. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas e aos Formulários de Avaliação da Prova de Títulos, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.
- 9.8.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Folha Definitiva de Resposta e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.
- 9.8.2. Para manifestação referente as notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o a pessoa candidata deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostaverificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.
- 9.8.3 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o a pessoa candidata deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição www.fundatec.org.br, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.
- 9.8.4. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o a pessoa candidata não se manifestar durante o período de recurso.
- 9.8.4.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
- 9.8.4.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo a pessoa candidata, salvo determinação judicial.
- 9.1.9. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC.
- 9.10. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais as pessoas candidatas.
- 9.11. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.
- 9.11.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos as pessoas candidatas que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 9.12. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.
- 9.12.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.
- 9.12.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

9.13. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota de a pessoa candidata, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

9.14. A pessoa candidata terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, considerando os seguintes critérios:

- a) serão analisadas as contestações dos a pessoa candidatas que recursaram no prazo determinado no Cronograma de Execução, à exceção dos casos de alteração de gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva ou que se considerarem prejudicados por alguma alteração de nota.
- b) manifestações de a pessoa candidatas que não recursaram nos prazos determinados serão consideradas intempestivas, sendo assim, o a pessoa candidata perde o direito de contestação dos resultados.
- c) as manifestações referidas nesse item não serão respondidas individualmente.
- d) caso as alegações sejam procedentes, haverá atualização das justificativas para manutenção/alteração dos resultados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- e) encerrado o prazo estabelecido na alínea anterior, subentende-se que permanecerá como resposta o disposto nas justificativas para manutenção/alteração dos resultados já publicados.

9.15. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

10. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo I deste Edital.

10.2. Será considerado aprovado e classificado a pessoa candidata que obtiver nota superior a 1,25 (uma vírgula vinte e cinco) pontos na Prova Teórico-Objetiva.

10.3. A pessoa candidata ausente será considerada eliminada deste Processo Seletivo Público, assim como será eliminado o a pessoa candidata que não obtiver a pontuação mínima prevista no item anterior.

10.4. A correção das Provas Teórico-Objetivas será efetuada através de leitura digital da Folha Definitiva de Respostado a pessoa candidata.

10.5. Para a nota das questões da Prova Teórico-Objetiva serão aplicados os pesos determinados no Anexo I.

10.5.1. A nota final (NF) de cada a pessoa candidata será obtida pela soma da pontuação da Prova Teórico-Objetiva e a pontuação da Prova de Títulos, respeitando os seus respectivos pesos, e a seleção da pessoa candidata por especialidade dar-se-á por ordem decrescente do somatório de suas respectivas pontuações.

$$NF = ((Pontos TO \div 100) \times 90) + ((Pontos Tit \div 100) \times 10)$$

sendo:

NF = Nota Final;

Pontos TO = Soma das Questões da Prova Teórico-Objetiva

(\sum dos pontos das questões x peso da questão);

Pontos Tit = Nota na Prova de Títulos.

10.5.2. A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

10.5.3. Não haverá arredondamento de notas.

10.5.4. Para ingresso na Cooperativa, a pessoa candidata deverá obter nota superior a 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos na Prova Teórico-Objetiva, sendo considerada apta para a etapa classificatória do processo seletivo. A pessoa candidata que não obtiver essa pontuação será considerada eliminada do processo seletivo.

10.6. A classificação a pessoa candidata obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas nas Provas Teórico-Objetiva e de Títulos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na classificação das pessoas candidatas será observado como primeiro critério o a pessoa candidata idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate

será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.

11.2. Permanecendo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos na Prova Objetiva, em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva, em Legislação;
- c) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) Tempo no Exercício Profissional na especialidade (será considerado o tempo apurado pelos documentos encaminhados na Documentação Obrigatória).

11.3. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

11.4. A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação das pessoas candidatas aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

11.4.1. As pessoas candidatas classificados neste Processo Seletivo, serão convocados para a entrega documental complementar através do Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público e Convocação para Entrega dos Documentos Complementares.

11.4.2. A análise dos documentos complementares entregues é de responsabilidade do Conselho de Administração da Unimed VTRP, conforme previsto no Anexo IX deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

12.1. A publicação dos resultados finais será realizada através do Edital de Resultado Final, onde constará a uma listagem para classificados na ampla concorrência, após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital.

12.2. O Edital de homologação do resultado final será divulgado no site www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pelo Presidente da Unimed VTRP.

12.3. A homologação final é sujeita a etapa de Entrega de Documentos Complementares, conforme previsto no Anexo IX deste Edital.

13. DA ASSOCIAÇÃO

13.1. Após a divulgação da lista de classificação final, o processo seletivo será submetido ao Conselho de Administração da UNIMED VTRP, que homologará o resultado e o ingresso do a pessoa candidata à Unimed VTRP observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa, e considerando a análise dos documentos citados no Anexo IX.

13.2 A pessoa candidata classificada através do resultado final do processo seletivo será notificada pela Unimed VTRP por meio do seu e-mail cadastrado no ato da inscrição, para apresentar os documentos complementares referenciados no Anexo IX, assim como, deverá preencher o formulário cadastral online através do link https://www.unimedvtrp.com.br/seja-cooperado/novo_cooperado, no período de 06 a 20/08/2026.

13.3. Caso a pessoa candidata não disponha, até o prazo estipulado no Anexo IX deste Edital, os referidos documentos, deverá enviar uma justificativa pelo não cumprimento do item para avaliação do Conselho Administrativo da Unimed VTRP.

13.3.3. É recomendável que a pessoa candidata providencie com a devida antecedência os documentos solicitados no Anexo IX, para apresentação no prazo estipulado, sob pena de não obter a homologação de sua admissão.

13.4. O Conselho de Administração da Unimed VTRP homologará os documentos solicitados no Anexo IX deste Edital, incluindo a análise da Carta dos Proponentes (Anexo III), das pessoas candidatas aprovados no resultado final.

13.4.1. O Conselho de Administração, conforme regulamentado em Estatuto Social da Cooperativa, poderá aprovar ou não, após análise da referida documentação enviada, a continuidade da pessoa candidata no processo de admissão como médico cooperado.

13.4.1.1. A aquisição da condição de cooperado por prazo indeterminado fica condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos nas normas societárias vigentes e à deliberação do Conselho de Administração.

13.4.2. A UNIMED VTRP entrará em contato com a pessoa candidata por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, para informar sobre a sua continuidade, ou não, no processo de admissão como médico cooperado.

13.4.3. Caso a pessoa candidata não seja aprovada pelo Conselho de Administração, a próxima a pessoa candidata excedente será convocada para o envio da documentação do Anexo IX deste Edital e será submetido à homologação. A UNIMED VTRP entrará em contato com o a pessoa candidata convocado por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição e este terá o prazo de 06 a 20/08/2026 para a entrega dos documentos, conforme Anexo II – Cronograma de

Execução.

13.5. A pessoa candidata aprovada pelo Conselho de Administração deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos, sob pena de ser considerado desistente/eliminada:

- a) Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social da UNIMED VTRP, Regimento Interno e nos demais documentos que regem a relação entre Cooperativa e cooperado;
- b) Integralizar as cotas-partes, no valor equivalente à 120.000 UTM (Unidades de Trabalho Médico), equivalentes no exercício de 2026 a R\$ 162.000,00. A integralização poderá ocorrer de forma parcelada, com prazo máximo de 60 meses e carência de até seis meses para início dos pagamentos.
- c) Utilizar o Sistema SIGA online, disponibilizado pela UNIMED VTRP imediatamente após sua cooperação;
- d) Apresentar todo e qualquer documento solicitado referente à sua associação como cooperado;
- e) Comparecer aos locais nas datas e horários determinados para a realização das etapas posteriores informadas oportunamente pela UNIMED VTRP para a sua associação como cooperado, incluindo a participação na Integração de Novos Cooperados.

13.5.6. Será eliminada a pessoa candidata que fizer, em qualquer documento, declaração falsa.

13.6. A pessoa candidata classificada, conforme previsto no Estatuto Social, a qualidade de Sócio Cooperado é adquirida após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, ao cumprimento das etapas previstas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 deste Edital, da subscrição das quotas-partes de capital social e de seu cadastro junto ao sistema da Cooperativa, conforme Estatuto Social e Regimento Interno.

13.7. No caso de desistência da pessoa candidata aprovada, a substituição desta ocorrerá conforme os seguintes critérios:

13.7.1. Caso a desistência da pessoa candidata classificada ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED VTRP, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação divulgada.

13.8. A desistência deverá ser formalizada por meio de e-mail direcionado à Diretoria de Desenvolvimento, o qual deverá ser encaminhado no endereço eletrônico espaco.cooperado@unimedvtrp.com.br.

13.9. O Conselho de Administração poderá autorizar o ingresso de pessoas candidatas excedentes que tenham cumprido todas as etapas classificatórias, sempre que identificada necessidade técnica na especialidade e/ou localidade aprovadas, 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais.

13.10. A pessoa candidata excedente poderá ser convocada mediante deliberação do Conselho de Administração da UNIMED VTRP, conforme a necessidade técnica do serviço, respeitado o prazo de validade deste processo seletivo e a ordem de classificação de cada especialidade. A convocação será formalizada por meio de termo de convocação, encaminhado pela UNIMED VTRP, devendo a pessoa candidata manifestar seu interesse no preenchimento da vaga ofertada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da deliberação do Conselho de Administração. O não encaminhamento do termo assinado no prazo estabelecido será considerado desistência da vaga e implicará a desclassificação da pessoa candidata.

13.11. Caso não haja a pessoa candidata excedente na cidade/localidade para qual a vaga for aberta, por deliberação do Conselho de Administração, poderá a UNIMED VTRP convocar, seguindo a ordem classificatória, as pessoas candidatas da mesma especialidade médica de outra cidade/localidade. Neste caso, a pessoa candidata terá que assinar um termo de compromisso onde declara assumir vaga distinta da inscrita inicialmente.

13.12. A pessoa candidata excedente poderá declinar à vaga para atuação em município diverso ao qual se inscreveu, sem prejuízo de permanecer na relação para o município para o qual foi classificado ou para outro município que porventura tenha necessidade de nova vaga, observando a ordem classificatória no caso de surgimento de nova vaga.

13.13. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não asseguram direito subjetivo à convocação, à admissão ou à associação como cooperado, constituindo mera expectativa de direito, condicionada a deliberação do Conselho de Administração.

13.14. O ingresso da pessoa candidata aprovada no quadro social da UNIMED VTRP ocorrerá inicialmente na condição de cooperado por prazo determinado, conforme previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, estando sujeito ao cumprimento dos requisitos de desempenho, participação e demais exigências institucionais.

13.15. Após o encerramento do processo seletivo, as informações e acompanhamentos relativos ao período de Cooperação Por Prazo Determinado das pessoas candidatas aprovados (convocação da pessoa candidata excedente, admissão como cooperado, integralização de cota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência da UNIMED VTRP que informará as próximas etapas da cooperação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo Seletivo Público em pauta tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no site da FUNDATEC. O Processo Seletivo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do Presidente da Unimed VTRP.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva da pessoa candidata inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

15.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

15.2. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC, no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.3. A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 5 (cinco) antes de sua realização no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

15.3.1. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todas as pessoas candidatas, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.5. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

15.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelas pessoas candidatas, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da Unimed VTRP e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao a pessoa candidata, salvo em caso judicial.

15.7. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelas a pessoa candidatas durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente.

15.8. Será oportunizado as pessoas candidatas interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Folha Definitiva de Resposta das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura das pessoas a pessoa candidatas presentes que acompanharam a respectiva abertura.

15.8.1. A pessoa candidata que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Folha Definitiva de Resposta das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar pelo e-mail em até 2 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento da pessoa candidata, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento as pessoas candidatas inscritos e homologados nesse Processo Seletivo.

15.9. A Unimed VTRP e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

15.10. Os Editais e Avisos referentes a esse processo seletivo serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

15.11. A pessoa candidata declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no site da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.

15.11.1. A FUNDATEC e Unimed VTRP se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Público.

15.11.2. A pessoa candidata, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresse consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Unimed VTRP participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

15.11.3. A FUNDATEC e a Unimed VTRP ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais da pessoa candidata com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

15.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público a pessoa candidata que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Unimed VTRP, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o a pessoa candidata do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.13. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao a pessoa candidata para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta a pessoa candidata de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

15.14. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Público. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.15. A Unimed VTRP e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) da pessoa candidata, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.

15.16. A pessoa candidata deverá manter seu endereço eletrônico atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.17. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação das pessoas candidatas ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a Unimed VTRP da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

15.18. A FUNDATEC não fornecerá aos a pessoa candidata aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Público.

15.19. Os documentos referentes a este Processo Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, sendo posteriormente repassados à Unimed VTRP via ofício.

15.20. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da pessoa candidata, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora a pessoa candidata tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.21. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

15.21. Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

15.21.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e da Unimed VTRP verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

15.21. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

15.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da Unimed VTRP.

15.23. A UNIMED VTRP reserva-se o direito de, a qualquer tempo, por motivo devidamente justificado, alterar, suspender ou cancelar o presente Processo Seletivo, total ou parcialmente, não cabendo às pessoas candidatas qualquer direito à indenização ou reclamação, em razão de tal decisão.

16. ANEXOS

16.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- b) Anexo II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- c) Anexo III – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
- d) Anexo IV – CARTA DE PROPONENTES;
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO HOSPITALAR NA REDE CREDENCIADA DA UNIMED VALES DO TAQUARI E RIO PARDO;
- f) Anexo VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS PARA A SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS DA UNIMED VALES DO TAQUARI E RIO PARDO;
- g) Anexo VII – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA PESSOA CANDIDATA QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA;
- h) Anexo VIII – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADROS DE PONTUAÇÃO;
- i) Anexo IX – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DA ADMISSÃO;
- j) Anexo X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

Lajeado, 18 de maio de 2026.

Neori José Gusson

Presidente da Unimed VTRP

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS**1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS**

Tipo de Prova	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº. mínimo de Pontos do total	Nº. Pontos do total
Teórico-Objetiva	Conhecimentos Específicos (E/C)	30	2,50	1,25	100,00
	Legislação (E/C)*	20	1,25		
Títulos	Conforme item 8 deste edital	-	-	-	100,00

Caráter: (E/C) Eliminatório/Classificatório.

(*) Essa matéria compõem a Prova Base

As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (cinco) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	18/05/2026
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	18/05 a 05/06/2026
Período para informar 2ª opção de localidade (não é garantido a vaga para outra localidade)	18/05 a 05/06/2026
Período da Entrega da Documentação Comprobatória para Homologação da Inscrição	18/05 a 05/06/2026
Período para impugnação do Edital de Abertura	18/05 a 22/05/2026
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	29/05/2026
Edital de Publicação dos Resultados da Análise dos Documentos Comprobatórios para Inscrição - Lista Preliminar de Inscritos	10/06/2026
Período para interposição de Recursos Administrativos Análise dos Documentos Comprobatórios para Inscrição - Lista Preliminar de Inscritos	10 a 12/06/2026
Edital de Publicação dos Resultados da Análise dos Documentos Comprobatórios para Inscrição - Lista Definitiva de Inscritos	16/06/2026
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	17/06/2026
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares da pessoa candidata que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	17/06/2026
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	17/06/2026
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	19/06/2026
Período para interposição de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e de Regularização de Foto	22 a 24/06/2026
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após Recurso	26/06/2026
Divulgação da Densidade de Inscritos por Especialidade	26/06/2026
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	26/06/2026
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	26/06/2026
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais	03/07/2026
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável. Turno: Manhã	05/07/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	06/07/2026
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	06/07/2026
Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	07 a 09/07/2026
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	13/07/2026
Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	17/07/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	17/07/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	21/07/2026
Disponibilização das Folha Definitiva de Resposta das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	21/07/2026
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Teórico-Objetiva	21/07 a 21/08/2026

Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	22 a 24/07/2026
Período para Entrega dos Títulos	23 e 24/07/2026
Edital de Divulgação das Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	29/07/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	29/07/2026
Divulgação da Lista dos Aprovados para Correção	30/07/2026
Edital de Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	04/08/2026
Período para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares Prova de Títulos	05 a 07/08/2026
Edital de Divulgação das Notas Definitivas da Prova de Títulos	12/08/2026
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	12/08/2026
Período para Entrega dos Documentos Complementares necessários para Associação (Anexo IX do Edital de Abertura)	06 a 20/08/2026
Edital de Divulgação das pessoas candidatas empatadas e Realização de Sorteio Público de Desempate	13/08/2026
Realização do Sorteio Público de Desempate	18/08/2026
Resultado do Sorteio Público de Desempate	18/08/2026
Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público	20/08/2026
Homologação dos Resultados - Conselho de Administração da Unimed VTRP	09/09/2026

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

1. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Conforme disposto no item 3.2 deste Edital, as pessoas candidatas inscritas neste Processo Seletivo deverão enviar cópia dos documentos relacionados na tabela a seguir:

ITEM	DOCUMENTO (CÓPIA)
I	Diploma de Graduação em Medicina
II	Carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul
III	Certificado de Registro de Qualificação de Especialista - RQE emitido pelo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina) para a especialidade médica <u>Observação:</u> Caso o a pessoa candidata esteja encaminhando o referido documento junto ao órgão, deverá anexar protocolo da solicitação ou justificativa, sendo permitida a apresentação do documento oficial conforme Anexo IX. deste Edital.
IV	Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC e/ou Título de Especialista emitido pela AMB ou pelo CFM, na especialidade.
VI	Carta de Proponentes (Modelo - Anexo IV) As pessoas candidatas devem ser apresentadas por dois cooperados conforme estabelecido pelo Estatuto Social vigente da Cooperativa. O a pessoa candidata deverá contatar com a Unimed VTRP para consultar os Proponentes da especialidade e localidade a qual se propõe a atuar, pelo e-mail espaco.cooperado@unimedvtrp.com.br ou WhatsApp (51) 9604-5795. <u>Observação:</u> Caso o a pessoa candidata não consiga a assinatura de um dos dois Proponentes e queira submeter-se ao processo, deverá estar ciente de que o Conselho de Administração da Unimed VTRP avaliará o documento enviado e, excepcionalmente, poderá ser aceita para fins de participação neste processo seletivo, em face da necessidade de serviços médicos cooperativados, conforme art. 28 § 5º do Estatuto Social. A carta de proponentes deverá ter data de emissão de até 30 dias a contar da data da inscrição.
VII	Caso estrangeiro, comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e certificado(s) de graduação e da especialidade a que está se habilitando, reconhecido(s) pelo MEC
VIII	Declaração de autenticidade das cópias dos documentos e informações apresentadas para a seleção para cooperação de Médicos da Unimed Vales do Taquari e Rio Pardo (Anexo VI). A declaração de autenticidade deverá ter data de emissão de até 30 dias a contar da data da inscrição.
IX	Declaração de ciência e compromisso deverá ter data de emissão disponibilidade para atuação hospitalar na rede credenciada da Unimed Vales do Taquari e Rio Pardo (Anexo V). A declaração de ciência e compromisso deverá ter data de emissão de até 30 dias a contar da data da inscrição.

Observações Gerais:

- 1) Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.
- 2) Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo.
- 3) A responsabilidade pela conferência do documento anexado e pela qualidade do arquivo, é exclusiva da a pessoa candidata.
- 4) Caso o documento apresentado pela a pessoa candidata que não estiver de acordo com o item ou que esteja incompleto, inexato ou ilegível não será considerado para o deferimento da inscrição.
- 5) Após o período determinado no Cronograma de Execução, nenhum comprovante poderá ser alterado ou acrescido.
- 6) A qualquer momento, a comissão avaliadora da FUNDATEC e da Unimed VTRP, poderá solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

ANEXO IV – CARTA DE PROPONENTES

Nesta data, sou apresentado por dois cooperados que possuem, no mínimo, três anos de atividade na Cooperativa na localidade em que irei atuar e tem participação igual ou acima de 60% (sessenta por cento) nas atividades de educação cooperativista, sendo ambos da mesma especialidade médica, salvo se na localidade existam menos de três profissionais desta área e que não tenham sido condenados, no âmbito administrativo, de forma definitiva, em processo disciplinar.

Proponente 1:

Nome do(a) Cooperado(a): _____

Nº do CRM/RS: _____ Especialidade: _____

Assinatura do Proponente 1: _____

Proponente 2:

Nome do(a) Cooperado(a): _____

Nº do CRM/RS: _____ Especialidade: _____

Assinatura do Proponente 2: _____

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Lajeado - RS, _____ de _____ de _____ .

Nome do(a) Médico(a) da pessoa candidata:

Nº do CRM/RS: _____ Assinatura da pessoa candidata:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE ATUAÇÃO HOSPITALAR, PRODUÇÃO MÉDICA E UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS – UNIMED VALES DO TAQUARI E RIO PARDO**DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente, de que a especialidade e cidade a qual me a pessoa candidata, no presente Edital de Seleção para Cooperação de Médicos da Unimed Vales do Taquari e Rio Pardo está associada à necessidade de atuação em hospitais credenciados e que, para tanto, me comprometo a disponibilizar horas médicas para atuação em plantões, escalas de sobreaviso, visitas hospitalares e atendimentos aos beneficiários em internação, ou ainda para a prestação de serviços onde a Cooperativa indicar e prover em sua área de abrangência.

Em vistas da necessidade da Unimed VTRP, dou ciência de que deverei apresentar tal disponibilidade a partir do meu ingresso na Cooperativa e durante, pelo menos, os primeiros dois anos a contar da minha admissão, os quais estarei na condição de Cooperado por Prazo Determinado, nos termos do Estatuto Social da Unimed VTRP.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade de utilização do sistema de agendamento online de consultas, quando disponibilizado para a especialidade e local de atuação, não sendo facultada a sua não utilização, comprometendo-me a seguir integralmente as orientações e fluxos definidos pela Unimed VTRP. Declaro, da mesma forma, estar ciente e de acordo com a obrigatoriedade de utilização do sistema de autorizações e atendimentos (SIGA), conforme diretrizes da Cooperativa

Lajeado - RS, _____ de _____ de _____ .

Nome do(a) Médico(a) da pessoa candidata:

Nº do CRM/RS: _____ Assinatura da pessoa candidata:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS PARA A SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS DA UNIMED VALES DO TAQUARI E RIO PARDO**DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos entregues.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade nas informações e/ou cópias implicará em minha eliminação deste certame e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na legislação cível e criminal vigente.

Lajeado - RS, _____ de _____ de _____ .

Nome do(a) Médico(a) da pessoa candidata:

Nº do CRM/RS: _____ Assinatura da pessoa candidata:

ANEXO VII – MODELO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PARA A PESSOA CANDIDATA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A pessoa candidata _____, CPF nº _____, apresenta funcionalidades, impedimentos nas funções e estruturas do corpo, incapacidades, limitações adaptativas no desempenho de atividades, necessidades de adaptações que amparam o reconhecimento da Pessoa com Deficiência, conforme especificações a seguir:

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Origem da deficiência: () Congênita

() Adquirida: () Acidente () Doença Comum () Pós-Operatório

() Outra: _____

Necessita de adaptação para realização da(s) prova(s) e para atender as atribuições do cargo?

() Não () Sim. Quais? _____

CARACTERÍSTICA DA DEFICIÊNCIA:**1. () DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

() Amputação ou Ausência de Membro () Fibromialgia () Hemiplegia () Hemiparesia

() Membros com deformidade () Monoplegia () Monoparesia () Nanismo

() Paraplegia () Paralisia Cerebral () Paraparesia () Ostomia () Triplegia

() Triparesia () Tetraplegia () Tetraparesia () Outra: _____

2. () DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, considerando a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obrigatório apresentar audiometria. (Lei Nº 14.768/2023).

3. () DEFICIÊNCIA VISUAL - Obrigatório anexar o exame oftalmológico (acuidade visual com correção ou campo visual).

() Cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão: a acuidade visual: a acuidade visual está entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual: a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus.

() Visão monocular.

4. () DEFICIÊNCIA PSICOSSOCIAL – Comprometimento nas funções mentais, decorrentes de sequelas de transtornos ou doenças mentais e/ou lesões cerebrais, limitando a capacidade ou o desempenho, para atividades e participação em igualdade de acesso com as demais pessoas. Exclui transtornos psicóticos de curta duração, transtornos de humor e epilepsia controlada sem sequelas.

() Esquizofrenia.

() Síndromes epilépticas refratárias ou com sequelas.

5. () DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/ MENTAL - Funcionamento intelectual significativamente inferior à média associado a limitação no desenvolvimento de habilidades adaptativas.**6. () TRANSTORNO DO NEURODESENVOLVIMENTO - Transtorno do Espectro Autista - Lei nº 12.764/2012. Grau de suporte necessário:**

() Nível 1 () Nível 2 () Nível 3

7. Habilidades Adaptativas em consequência da deficiência apresentada:

() Comunicação () Habilidades sociais () Saúde e segurança () Lazer () Cuidado pessoal

() Utilização dos recursos da comunidade () Habilidades acadêmicas () Trabalho

Data da emissão deste documento: ____/____/____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no respectivo conselho profissional

ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADROS DE PONTUAÇÃO

1. Todos os documentos devem ser encaminhados em cópia autenticada ou com possibilidade de autenticação, conforme disposto no subitem 2.1.2 deste Anexo.

1.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo (envio obrigatório), conforme subitem 2.1.3;
- b) Comprovante ou declaração de alteração do nome, se houver, conforme subitem 2.1.6;
- c) Tradução Pública Juramentada de certificados em língua estrangeira, se houver, conforme subitem 2.1.4.

1. TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

TIPO 1 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO

Item	Descrição do Curso	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Requisitos para Comprovação
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (desde que não constante como requisito da especialidade)					
I	Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	1	15,00	15,00	Somente serão aceitos: a) Diplomas, Certificados e Declarações de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais. b) Cursos e atividades estritamente na área de atuação da descrição do cargo, conforme quadro 1.1 do Edital de Abertura. b.1) Cursos relacionados conforme descrito no item 2.1.2 deste Anexo. c) Cursos Técnicos de Nível Médio, Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva , desde que não sejam os citados como requisito do cargo. d) Cursos de Aperfeiçoamento (itens II e III), desde que INICIADOS, REALIZADOS E CONCLUÍDOS nos últimos 05 (cinco) anos, considerando o período retroativamente à data de aplicação da prova teórico-objetiva.
II	Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	1	10,00	10,00	
III	Especialização nas modalidades: - <i>Lato Sensu</i> - MBA - Residências Médicas - Residências em Saúde (Uni ou Multiprofissional) - <i>Fellowship</i> em Medicina	2	5,00	10,00	
IV	Cursos específicos na área de formação da especialidade com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	2	5,00	10,0	
V	Cursos de suporte avançado (ACLS, PALS, ATLS e ALSO)	2	5,00	10,0	
VI	Participação em eventos científicos de sua especialidade	2	2,50	5,00	
Pontuação máxima para Cursos de Formação e Aperfeiçoamento Profissional		-	-	60,00	

1.2. TABELA 02 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Item	Tempo de Experiência (NÃO SERÁ ANALISADO CURRÍCULUM VITAE OU CURRÍCULO LATTES)	Pontuação por Semestre (180 dias)	Pontuação Máxima	Tipo de documento (s) para comprovação
VII	<p>I) Comprovação profissional em atividades relacionadas à área específica de atribuição da especialidade.</p> <p>- Somente serão consideradas como experiências estritamente na área de atuação que consta na descrição da especialidade, conforme quadro 1.1 do Edital de Abertura.</p> <p>- Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes com outras experiências na área de atribuição da especialidade, avaliadas neste mesmo item.</p>	4,00	40,00	<p>a) O candidato deve ler atentamente as orientações descritas nas Formas de Comprovar a Experiência Profissional, Item 3 deste Anexo.</p> <p>b) Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de meses completos, considerando-se o período de 30 (trinta) dias.</p> <p>c) Somente serão consideradas como experiências as atividades exercidas estritamente na área de atuação da descrição do cargo, conforme Quadro 1.1 do Edital de Abertura e 2.1.6 deste Anexo.</p> <p>d) Considerar-se-ão experiências profissionais realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, considerando-se o período retroativamente à data de aplicação da prova teórico-objetiva.</p> <p>e) Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes com outras experiências avaliadas neste mesmo item.</p> <p>f) Somente serão consideradas as atividades cuja exigência para atuação, requeira, no mínimo, o mesmo nível de escolaridade exigido como requisito do cargo pleiteado.</p> <p>g) Serão consideradas apenas as experiências profissionais em que o candidato permaneceu em atividade contínua, com atuação regular ao longo de todo o período declarado.</p>
Pontuação máxima para Experiência Profissional		40,00		
Pontuação máxima = Formação Profissional + Experiência Profissional		100,00		

2. DOS REGRAMENTOS GERAIS PARA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS

2.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1. Os documentos entregues para avaliação dos títulos deverão seguir os regramentos contidos neste capítulo.

2.1.2. Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o a pessoa candidata deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).

2.1.2.1. **Nenhum dos requisitos citados para ingresso à especialidade**, que constam no Quadro Demonstrativo de Vagas, item 1.1, será pontuado, tampouco os pré-requisitos necessários para obtenção do diploma na respectiva especialidade. Os requisitos de admissão serão, a teor do Edital, apreciados ao tempo da convocação. A avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão é de responsabilidade Unimed VTRP.

2.1.3. Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de **cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.**

2.1.3.1. Diplomas, certidões, certificados e/ou declarações devem estar devidamente assinados, em folhas timbradas, com a identificação da instituição declarante/emissora. **Deve-se encaminhar o documento em sua integralidade:** frente e verso, se houver alguma informação neste.

2.1.3.2. Não são consideradas como autenticação eletrônica, documentos assinados pelo próprio candidato.

2.1.3.3. As exigências acima têm por objetivo prevenir fraudes e garantir a autenticidade dos documentos apresentados para fins de pontuação

2.1.4. A pessoa candidata candidato deverá realizar o upload do **diploma ou o comprovante de conclusão do requisito exigido para o cargo**, conforme disposto no Quadro Demonstrativo do Edital de Abertura, no campo específico no Formulário Online.

2.1.4.1. Para comprovação de requisito do cargo, quando possível, será aceita a apresentação da carteira de inscrição no respectivo conselho de classe profissional contendo a especialidade exigida para ingresso no cargo, quando for o caso.

2.1.4.2. Para a avaliação e a pontuação do tempo de experiência, é imprescindível o deferimento (aceite) do(s) documento(s) de formação da graduação do requisito do cargo, conforme disposto no quadro 1.1 deste Edital, e a especialização, quando a categoria profissional exigir.

2.1.5. **Os requisitos para ingresso ao cargo citados no Quadro Demonstrativo de Cargos não serão pontuados**, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão/posse ocorrerá somente no ato de nomeação/convocação. Além disso, esclarece-se que o ato de aceitar ou negar o requisito, bem como a eventual atribuição de pontuação aos títulos no momento da avaliação não garantem o ingresso no cargo, visto que a análise realizada nesta fase é somente em relação aos critérios estabelecidos para pontuação na Prova de Títulos.

2.1.5.1. Não serão computadas, para fins de pontuação em títulos, as especializações que constituam pré-requisito para a obtenção do requisito mínimo exigido para o ingresso no cargo.

2.1.6. Serão aceitos certificados em língua estrangeira desde que acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (o candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da tradução e anexá-la no item específico para esse tipo de documento).

2.1.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez.

2.1.7.1. No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, exatamente no item correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração, mesmo que na fase recursal, seja qual for o motivo.

2.1.7.2. O candidato deverá realizar o upload referente a cada item em um único arquivo, ainda que os documentos tenham mais de uma página ou que sejam documentos distintos.

2.1.8. Se o nome do candidato for diferente nos documentos apresentados do nome que consta na ficha de inscrição, deve-se encaminhar, em campo específico, o comprovante ou declaração de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou Documento com Nome Social ou de alteração/retificação registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

2.1.8.1. Caso o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, redigida pelo próprio candidato, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação.

2.1.9. Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para avaliação da Banca.

2.1.9.1. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

2.1.10. Não serão analisados Currículos Vitae ou Currículos Lattes.

2.1.11. Todos os documentos deverão estar em Língua Portuguesa ou acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original).

2.1.12. Complementa-se e considera-se para a avaliação dos títulos os motivos de indeferimento constantes neste Anexo.

2.1.13. QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS – DISPOSIÇÕES GERAIS		
Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal – Documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
2.1.13.1	Discriminado e postado no item incorreto.	-
2.1.13.2	Considerado(s) requisito(s) de escolaridade do cargo de acordo com o Quadro Demonstrativo de Cargos do Edital de Abertura.	-

2.1.13.3	Nome diferente do cadastrado na ficha de inscrição e sem a apresentação da declaração ou de comprovantes de alteração de nome.	Declaração de alteração de nome e documento (certidão de casamento, RG, etc.)
2.1.13.4	Documento incompleto por um ou mais dos motivos a seguir: sem folha timbrada, sem carimbo da instituição, sem data de emissão, sem nome e cargo do emitente, sem assinatura do declarante.	Documento da instituição que contenha informações faltantes.
2.1.13.5	Documento sem a devida descrição do nome do candidato.	Documento da instituição que contenha informações faltantes.
2.1.13.6	Arquivo corrompido.	-
2.1.13.7	Documento ilegível ou rasurado.	-
2.1.13.8	Documento apresentado não condiz com a descrição do formulário.	-
2.1.13.9	Faltam informações necessárias para avaliação do documento.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.1.13.10	Sem a especificação correta das datas de início e fim dia/mês/ano) das atividades.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.1.13.11	Em desacordo com os regramentos para validação dos documentos comprobatórios dos títulos.	Documentos referentes ao mesmo título que possam esclarecer informações faltantes.
2.1.13.12	Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.	Reenvio do documento com possibilidade de autenticação.
2.1.13.13	Sem o envio do verso do documento, sendo necessário para a avaliação.	Verso que se possa identificar ser do mesmo documento.
2.1.13.14	Sem tradução ou revalidação, quando em língua estrangeira.	Tradução juramentada e/ou documento que comprove a revalidação no país.
2.1.13.15	Fora do prazo estabelecido.	-
2.1.13.16	Documentos não pertencente ao candidato.	Documento que esclareça a titularidade do título.
2.1.13.17	Documentos não referenciados neste anexo para avaliação.	-
2.1.13.18	Título avaliado em outro item.	-
2.1.13.19	Valores máximos estabelecidos na tabela foram excedidos.	-
2.1.13.20	Não relacionado com a área ou com as atribuições do cargo.	-
2.1.13.21	Currículo profissional sem as devidas comprovações.	-
2.1.13.22	Sem a assinatura com possibilidade de autenticação do emitente da instituição (documento assinado unicamente pelo próprio candidato)	Reenvio do documento assinado
2.1.13.23	Documento em língua estrangeira	Tradução por Tradutor Público Juramentado

2.2. DA FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

2.2.1. Nos casos de **especializações citadas no item III**, os documentados apresentados devem conter explícita informação de se tratar de pós-graduação *Lato Sensu* ou MBA ou conter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização.

2.2.1.1. Nos casos de Residências Médica ou em Saúde (Uniprofissional e/ou Multiprofissional), os documentos entregues para avaliação devem conter a identificação da modalidade correspondente, conforme o tipo de residência. Inclui-se nessa avaliação, a residência de ano adicional.

2.2.2. Nos casos de **especializações *Stricto Sensu***, o candidato que ainda não possua o diploma de formação, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, expedido pela respectiva instituição de ensino, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro.

2.2.2.1. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela Capes/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições de origem sejam credenciadas pelo MEC e que tenham sido expedidos conforme legislação vigente.

2.2.3. Não serão aceitos como cursos ou diplomas de especialização aqueles obtidos exclusivamente por meio de provas (sem que exista a conclusão de um curso formal de pós-graduação *lato sensu*) ou de inscrição no Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

2.2.4. Serão considerados para fins de pontuação em Cursos de Aperfeiçoamento (itens VI, VII e VIII):

- a) os certificados dos Cursos Técnicos de Ensino Médio, Graduações de Nível Superior, Especializações, Mestrados, Doutorados e Pós-Doutorados, desde que não tenham sido pontuados anteriormente;
- b) certificados de participação em eventos científicos, independentemente da função/atuação no evento, sejam seminários, jornadas, congressos, workshops, simpósios, conferências, fóruns, mesas-redondas, palestras ou painéis, desde que contenham período de realização, com data de início e fim.
- c) certificados de cursos com carga horária mínima exigida, de acordo com o determinado no item.
- c.1) não serão somadas as cargas horárias de mais de um título para completar a carga horária mínima exigida no item.

2.2.5. As certidões ou certificados de conclusão dos cursos exigidos neste Edital e em edital específico devem se reportar a cursos comprovadamente concluídos.

2.2.6. As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida.

2.2.7. A quantidade de títulos informada na Tabela de Avaliação corresponde ao número de títulos que será pontuado em cada item, e, sendo assim, o candidato deve postar um título (por exemplo: um certificado, com duas páginas) por linha liberada no Formulário Online.

2.2.7.1. Caso o candidato faça o upload de mais de um título na mesma linha, somente será pontuado o valor correspondente a um título; os demais documentos entregues equivocadamente serão desconsiderados, não sendo permitido qualquer pedido de ajuste no período recursal.

2.2.7.2. Caso, no mesmo documento, conste a realização de mais de um curso/evento realizados em período concomitante, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

2.2.8. QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal – Documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
2.2.8.1	Curso não concluído.	-
2.2.8.2	Disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação.	-
2.2.8.3	Não se enquadra como pós-graduação nas modalidades <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> .	-
2.2.8.4	Documento apresentado não especifica a carga horária realizada.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.2.8.5	Documento sem o nome do curso e/ou sem a descrição do conteúdo abordado, não sendo possível aferir a relação direta com as atribuições do cargo.	Documento complementar da instituição, com informações faltantes.
2.2.8.6	Não relacionado com a área ou com as atribuições do cargo.	-
2.2.8.7	Cursos de Nível Técnico, Pós-Graduação, Residência, Mestrado e/ou Doutorado não concluído até o prazo estipulado em edital.	-

2.2.8.8	Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação e/ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação.	Documento com as características corretas referente ao mesmo curso.
2.2.8.9	Documento não contém a informação de enquadramento como curso de Residência Médica ou em Saúde (Uniprofissional e/ou Multiprofissional).	-
2.2.8.10	Cursos preparatórios para vestibulares, processos seletivos e concursos, incluindo para Magistraturas.	-
2.2.8.11	Apresentação de mais de um título para complementação da carga horária mínima exigida.	-
2.2.8.12	Carga horária inferior ao determinado no item.	-
2.2.8.13	Não se enquadra como Pós-Técnico ou Especialização Técnica.	-
2.2.8.14	Título de Especialista sem a realização de Residência.	-

2.3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.3.1. Somente serão consideradas como experiências as atividades exercidas estritamente na área de atuação da descrição do cargo, conforme Quadro 1.1 do Edital de Abertura, considerando o exercício de cargos, empregos ou funções, que exija a utilização preponderante da formação/área de requisito do cargo.

2.3.1.1. Não serão consideradas comprovações referentes a trabalhos realizados de forma não contínua, sem atuação regular e sem previsão determinada de carga horária diária/semanal.

2.3.1.2. Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional, atos de nomeação; composições em portarias; certidões de tempo de vínculo em conselho de categoria profissional; período de realização de residência e/ou pós-graduação ou quaisquer outros documentos que não estejam expressamente previstos neste Anexo.

2.3.2. Não serão computados como experiência profissional: estágios curriculares, monitorias, bolsas de estudos, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço voluntário, período de realização em residências médica, jurídica, uni ou multiprofissional, ou em pós-doutorado.

2.3.3. Somente serão computadas como experiência profissional as atividades desempenhadas estritamente na área exigida para ingresso no cargo e devidamente comprovado, conforme disposto nesse Anexo.

2.3.4. As experiências serão contabilizadas somente de acordo com as datas de início e fim informadas nos documentos.

2.3.4.1. Nos casos em que for exigido período mínimo de seis meses de atividades, não serão considerados períodos inferiores a 180 (cento e oitenta) dias, ainda que equivalentes a um semestre letivo.

2.3.4.2. Nos casos em que o documento apresente apenas mês e ano, será considerado o **primeiro dia do mês referido para o início** e o **último dia do mês referido para o término** do período.

2.3.6. Serão considerados para comprovação no exercício das atribuições do cargo as formas estabelecidas a seguir:

2.3.6.1. FORMA DE COMPROVAÇÃO 1 – Contratação pelo Regime Celetista – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital): deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo:

a) Página detalhada do aplicativo na qual constem os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data;

b) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário, emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos últimos 30 (trinta) dias.

c) Observações:

c.1) Somente serão pontuados os períodos comprovados pelo recolhimento no INSS;

c.2) Caso o cargo descrito na CTPS seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo), é necessário também o envio da Declaração do Empregador (conforme modelo do subitem **2.4.1**, autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida)., informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas, o tempo total de serviço e a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada.

2.3.6.2 FORMA DE COMPROVAÇÃO 2 – Servidores/empregados públicos – deve-se encaminhar certidão de tempo de serviço ou declaração (conforme modelo do subitem 2.4.1, autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida). No caso de órgão público/empresa pública, deve-se informar claramente o serviço realizado, o período inicial e final, a identificação do serviço realizado, a descrição das atividades executadas e constando a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.3.6.3. FORMA DE COMPROVAÇÃO 3 – Declarações, Certidões ou Atestados de Trabalhos com vínculo Celetista ou Estatutário (conforme modelo do subitem 2.4.1, autenticado em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida): deve-se encaminhar, obrigatoriamente, os documentos que informem a área de atuação, o vínculo empregatício, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço e a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada, quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.3.6.4. FORMA DE COMPROVAÇÃO 4 – Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) – deve-se encaminhar, obrigatoriamente, o PPP devidamente carimbado e assinado pela instituição empregadora, em que conste claramente a descrição do cargo e o período de trabalho.

Observação: Caso o cargo descrito no documento seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo) é necessário também o envio da Declaração do Empregador (conforme modelo do subitem 2.4.1, autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida., informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas, o tempo total de serviço e constando a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.3.6.5. FORMA DE COMPROVAÇÃO 5 – Trabalhos como autônomo – deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo:

I) Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração emitida pela instituição contratante (conforme modelo do subitem 2.4.1, autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida), informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço e constando a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada quando esta for nominada de forma diversa à profissão, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) todos os Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) referentes ao serviço executado + Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS nos últimos 30 (trinta) dias. OU
- b) Declaração IRRF detalhada e que conste o preenchimento do carnê-leão com o período trabalhado, juntamente com o Recibo de entrega da declaração;
- c) Observação: a apresentação de contratos está condicionada à entrega dos respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades efetivamente realizadas ou à declaração do empregador.

OU

II) Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho de Classe (conforme modelo do subitem 2.4.1, autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida), informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço e constando a obrigatoriedade da formação (requisito do cargo) para o desempenho da função declarada quando esta for nominada de forma diversa à profissão.

2.3.6.6. FORMA DE COMPROVAÇÃO 6 – Trabalhos realizados como pessoa jurídica – deve-se encaminhar, obrigatoriamente, **TODOS OS DOCUMENTOS** citados abaixo:

I) Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CNPJ da empresa do candidato;
- b) Contrato de prestação de serviços firmado com o candidato e a instituição contratante;
- c) Declaração (conforme modelo do subitem 2.4.1, autenticada em cartório ou assinado por meio digital, com certificação eletrônica válida), da instituição contratante, informando sobre a função/responsabilidade técnica do candidato em relação ao objeto, a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço; e
- d) Cópia das respectivas notas fiscais emitidas pelo contratado durante todo o trabalho executado.

2.3.7. QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº	Descrição dos Motivos de Indeferimento	Fase Recursal – Documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues
2.3.7.1	Currículos profissionais sem as devidas comprovações.	-
2.3.7.2	Estágios e residências, curriculares ou não, parecerista, avaliador de banca, monitorias, bolsas de pesquisa, bolsa de iniciação científica, participação em projetos de pesquisas e prestação de serviço voluntário, seja qual for.	-
2.3.7.2	Experiência profissional realizada antes da data de conclusão do curso exigido como requisito do cargo.	-
2.3.7.3	Não se trata de uma experiência profissional em que o candidato permaneceu em atividade contínua, com atuação regular ao longo de todo o período declarado ou com previsão determinada de carga horária diária/semanal.	-
2.3.7.4	Falta entrega do certificado de conclusão do curso exigido como requisito do cargo.	Apresentar certificado de formação exigido como requisito do cargo.
2.3.7.5	Experiências profissionais sem comprovação de atuação contínua ao longo de todo o período declarado.	-
2.3.7.6	Sem a apresentação dos respectivos recibos de pagamento da prestação de serviço no exercício da profissão e das atividades efetivamente realizadas ou a não entrega da declaração do empregador.	Envio dos documentos faltantes.
2.3.7.7	Experiência inferior a 30 (trinta) dias na mesma instituição.	-
2.3.7.8	Declaração de experiência profissional apresentada em desacordo com o disposto nesse Edital.	Documento, conforme modelo estabelecido, que contenha informações faltantes. Pode ser uma nova declaração, desde que seja relativa ao mesmo documento enviado anteriormente.
2.3.7.9	Experiência profissional em períodos concomitantes a outros trabalhos já avaliados.	-
2.3.7.10	Forma de Comprovação incompleta.	Envio do documento completo.
2.3.7.11	Aulas particulares, sem vínculo em instituição de ensino.	-
2.3.7.12	Experiência fora do período estipulado em edital.	-
2.3.7.13	Entrega do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) incompleto.	Envio do documento completo.
2.3.7.14	Não se trata de uma forma de comprovação de experiência, conforme detalhado em edital.	-
2.3.7.15	Atividades exercidas não exigem, no mínimo, o mesmo nível de escolaridade exigido como requisito do cargo.	-
2.3.7.16	Atividades paralelas aos objetivos diretos do cargo, tais como: participação em comissões e palestras.	-
2.3.7.17	Experiência profissional em atividades não relacionadas com as atribuições diretas e específicas do cargo.	-
2.3.7.18	Experiência profissional não equivalente ao cargo pretendido.	-
2.3.7.19	Magistério Superior não exige a utilização preponderante de conhecimento da formação de requisito do cargo.	-

2.3.7.20	Ausência de entrega do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário.	Envio do documento completo.
2.3.7.21	Não entrega das notas fiscais ou recibos de RPA, referentes ao serviço executado.	Envio do documento completo.
2.3.7.22	Comprovação apenas como sócio.	Envio do documento da instituição a qual prestou serviço.
2.3.7.23	Não relacionado à função/responsabilidade técnica do candidato em relação ao contrato.	-
2.3.7.24	Comprovação por Contra-cheques ou Recibos de Pagamento.	-

2.3.8. Sob hipótese alguma será aceita comprovação fora dos padrões especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa (com exceção de sócios cooperados).

2.3.8.1. Não serão consideradas declarações emitidas pela empresa do qual o candidato é sócio.

2.4. DOS MODELOS

2.4.1. MODELO DE DECLARAÇÃO – As declarações apresentadas devem, obrigatoriamente, conter TODOS os elementos abaixo:

- Autenticidade em cartório ou ter sido assinada por meio digital, com certificação eletrônica válida;
- Nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional (candidato), descrição do curso ou, no caso de comprovação de experiência profissional, também deve constar o emprego/função/cargo exercido;
- Período de realização do curso ou do período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
- Papel com timbre, carimbo e data de emissão do documento;
- Assinatura do responsável da instituição com descrição do cargo e nome completo do declarante,
- Para avaliação de experiência profissional, a declaração deve conter a área de atuação, o tipo de vínculo do trabalho e a informação da escolaridade exigida para o cargo; apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, constar também a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

Observação: Não serão aceitas declarações emitidas pelo próprio candidato, tampouco de empresas do qual é sócio.

2.4.2. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário – Quando obrigatório, de acordo com as formas de comprovação de experiência, deverá ser apresentado o Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário (emitido pelo site do INSS, ou aplicativo), integralmente (seja na forma simplificada ou na completa), em pdf, com **QR Code** para conferência de autenticidade, bem como data e hora da geração do documento, conforme imagens abaixo:

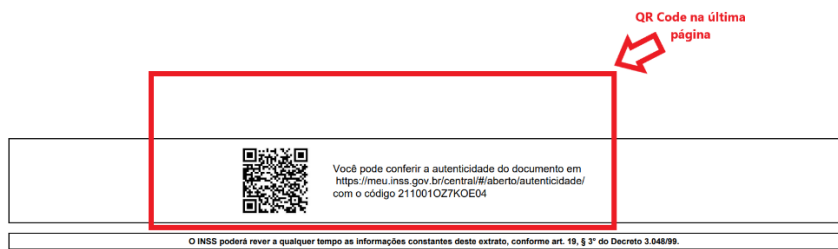
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Data e horário da geração do documento. 01/10/2021 15:06:01

Todos os meses de contribuição detalhados

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
1				08/10/2008	27/01/2010	Empregado	01/2010	
Remunerações								
	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração
	10/2008	325,20		11/2008	588,00		12/2008	588,00
	01/2009	588,00		02/2009	588,00		03/2009	588,00
	04/2009	588,00		05/2009	588,00		06/2009	588,00
	07/2009	588,00		08/2009	588,00		09/2009	588,00
	10/2009	607,60		11/2009	588,00		12/2009	694,56
	01/2010	1.840,39						

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
2				01/07/2012	31/07/2012	Contribuinte Individual		
Remunerações								



3. MOTIVOS PARA NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS E PROCEDIMENTO RECURSAL

3.1. Os motivos para não valorização dos documentos estão descritos neste anexo, que também são informados no Formulário Online de Avaliação, seja pelos números dos itens e/ou pelos comentários da Banca Avaliadora.

3.1.1. O candidato deverá observar atentamente todos os motivos de indeferimento apontados pela Banca avaliadora e encaminhar documentação complementar especificamente para os itens indeferidos, conforme as regras estabelecidas neste edital e no Edital de Abertura. Não serão analisados documentos fora do escopo do recurso.

3.2. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues, tais como:

- a) declaração de alteração de nome;
- b) verso de documento já encaminhado;
- c) complemento de informações faltantes nos documentos, tais como: carga horária, período de realização, tradução de língua estrangeira, extrato previdenciário ou autenticidade dos documentos já encaminhados;
- d) esclarecimento referente ao requisito do cargo;
- e) apresentação da autenticação de documentos;

3.2.1. A FUNDATEC se reserva o direito de alterar notas preliminares ou definitivas, independentemente de recurso, caso constatado equívoco ou irregularidade na avaliação dos títulos, zelando pelo princípio de isonomia, equidade e transparência do certame.

3.3. Os documentos complementares deverão ser encaminhados pelo Formulário Online de Recurso.

3.3.1. No período de recursos, NÃO serão aceitos:

- a) reenvio de arquivos corrompidos;
- b) alteração de títulos entregues em outro item;
- c) troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco;
- d) novos títulos para pontuação;
- e) apócrifos, quando exigível a assinatura.

3.4. Não será permitida, na fase recursal, a inclusão de documentos comprobatórios por candidatos que tenham enviado apenas Currículo *Vitae* no período regular de envio de títulos. O envio de documentos comprobatórios deveria ter ocorrido no prazo estabelecido no Edital de Abertura.

3.5. Os candidatos que não recursarem, considera-se como cientes e de acordo com a avaliação realizada, não cabendo qualquer manifestação posterior intempestiva ou qualquer possibilidade de ajuste após a divulgação das notas definitivas.

4. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS – TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme Quadro de Avaliação de Títulos, para a avaliação do tempo de experiência, é imprescindível a apresentação autenticada do documento de requisito do cargo.

Para comprovação de pré-requisito do cargo, além do diploma de graduação e especialização (nos casos exigidos, de acordo com o Anexo I), também será aceita a apresentação da carteira de inscrição no conselho de classe da profissão, desde que emitidos com o QRCode de autenticação eletrônica.

Ao acessar o Formulário, caso o candidato tenha interesse em apresentar os documentos para avaliação nos itens V e VI que se referem à Experiência Profissional, primeiramente deve-se fazer o upload do documento no campo destacado abaixo:

Para validar o envio do(s) documento(s), é necessário protocolar o(s) arquivo(s) anexado(s), clicando em "Protocolar Documentos".

Documento(s) Obrigatório(s)				
Documento Obrigatório	Itens Vinculados	Descrição Documento Incluído	Arquivo(s) Incluído(s)	
Diploma autenticado de requisito exigido para o cargo,	Item V, Item VI	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>

Documento(s) Complementares(s)			
Documento Complementar	Descrição Documento Incluído	Arquivo(s) Incluído(s)	
Certidão de Casamento ou Divórcio	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Declaração de Correção de Nome	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Tradução e revalidação de diploma em língua estrangeira	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>

Formulário de Títulos							
Item	Descrição	Data de Início	Data de Conclusão	Carga Horária	Forma de comprovação:	Arquivo (qtd. máx. de arquivos: 3)	
Item I - Doutorado (Stricto Sensu)	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Item II - Mestrado (Stricto Sensu)	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Item III - Residências Jurídica, Médica ou Residência em Saúde Multiprofissional	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Item IV - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA - Fellowship em Medicina	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>

Somente após esse preenchimento, é que aparecerá os campos para preenchimento da Experiência Profissional, conforme destacado na imagem a seguir:

Documento(s) Obrigatório(s)				
Documento Obrigatório	Itens Vinculados	Descrição Documento Incluído	Arquivo(s) Incluído(s)	
Diploma autenticado de requisito exigido para o cargo,	Item V, Item VI	Graduação em XXXX	23546080049202532_pdf_1(3)(1).pdf	<input type="button" value="+ Arquivos"/> <input type="button" value="Excluir"/>

Documento(s) Complementares(s)			
Documento Complementar	Descrição Documento Incluído	Arquivo(s) Incluído(s)	
Certidão de Casamento ou Divórcio	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Declaração de Correção de Nome	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Tradução e revalidação de diploma em língua estrangeira	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>

Formulário de Títulos							
Item	Descrição	Data de Início	Data de Conclusão	Carga Horária	Forma de comprovação:	Arquivo (qtd. máx. de arquivos: 3)	
Item I - Doutorado (Stricto Sensu)	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Item II - Mestrado (Stricto Sensu)	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Item III - Residências Jurídica, Médica ou Residência em Saúde Multiprofissional	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Item IV - Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA -	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
Item V - Experiência profissional no cargo e função pretendida (especialidade e subespecialidade, quando houver), na ÁREA HOSPITALAR, nos últimos 5 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>
	-	-	-	-	-	-	<input type="button" value="Incluir"/>

ANEXO IX – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HOMOLOGAÇÃO DA ADMISSÃO

Conforme disposto no item 13.2 deste Edital, das pessoas candidatas aprovadas na Prova Teórico-Objetiva deste Processo Seletivo deverão encaminhar cópia dos documentos relacionados abaixo:

ITEM	DOCUMENTO (CÓPIA)
1	Declaração do Corpo Clínico ou Cópia da Ata de Nomeação (para fins de comprovação da participação do a pessoa candidata em Corpo Clínico no hospital da localidade em que se propõe atuar). Na ausência de participação no Corpo Clínico, poderá ser avaliado pelo Conselho de Administração da UNIMED VTRP a comprovação de exercício profissional de, no mínimo, três anos exclusivamente na localidade em que se propõe atuar.
2	Alvará De Localização – Documento emitido pela Prefeitura Municipal, devendo constar em nome do médico (Pessoa Física – CPF ou Pessoa Jurídica – CNPJ). Em caso de CNPJ, anexar o contrato social. O endereço deve corresponder ao local de atuação (consultório ou residência). Em caso de atuação somente hospitalar, poderá ser utilizado o endereço do hospital.
3	Alvará Sanitário / Alvará De Saúde – Emitido pela Vigilância Sanitária do município de atuação, em nome do médico. Em caso de CNPJ, anexar contrato social para comprovação de vínculo. O endereço deve ser o do consultório. Caso a atuação ocorra em consultório de terceiros, poderá ser utilizado o alvará existente, desde que acompanhado de <u>contrato de aluguel</u> ou <u>cedência de sala</u> .
4	Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) – Obrigatório caso não tenha sido apresentado na etapa de inscrição.
5	Curriculum Vitae Completo
6	Documento de Identidade (RG) Ou Documento de Estrangeiro (CNE)
7	Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
8	Cartão Nacional de Saúde (SUS)
9	Comprovante de Residência - Em seu nome, ou anexar uma justificativa caso esteja em nome de outra pessoa.
10	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Caso não possua, anexar justificativa.
11	Comprovante de Inscrição no INSS (PIS/NIT)
12	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – Deve ser solicitado junto à Secretaria de Saúde do município. Deve estar em nome do médico, com os vínculos: Vinculação: Autônomo / Tipo: Pessoa Física / Subtipo: Não se aplica. Caso já exista vínculo com outro CNES, o padrão de vínculo deve ser o mesmo.
13	Certidão de antecedentes policiais , emitida pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul (emitida há no máximo 30 dias, contados a partir da data do resultado final). Pode ser emitida pelo link: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais
14	Certidão Judicial Cível , expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (emitida há no máximo 30 dias, contados a partir da data do resultado final). Pode ser emitida pelo link: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/
15	Certidão Judicial Criminal , expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (emitida há no máximo 30 dias, contados a partir da data do resultado final). Pode ser emitida pelo link: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ . No site, selecionar a opção “ Certidão Judicial Criminal Negativa ”.
16	Certidão De Antecedentes Criminais – Polícia Federal – Acessar pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais Emitida há no máximo 30 dias.
17	Certidão Negativa Ético-Profissional , expedida no site do Conselho Federal de Medicina (emitida há no máximo 30 dias, contados a partir da data do resultado final).

ANEXO X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

LEGISLAÇÃO

CARGOS: TODOS

PROGRAMA: 1. Lei nº 9.656/1998 – Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Lei Federal nº 5.764/1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. Estatuto Social da Unimed VTRP – DC 11 – Rev. 09 – Aprovado em 14.03.2026. Código de Conduta Unimed VTRP – DC 0087 – Rev. 09. Resoluções Normativas (RN) da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS: Resolução Normativa nº 557, de 14 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre a classificação e características dos planos privados de assistência à saúde e regulamenta a sua contratação; dispõe sobre a contratação de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial por empresário individual; e dispõe sobre os instrumentos de orientação para contratação de planos privados de assistência à saúde. Resolução Normativa nº 566, de 29 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre a garantia de atendimento dos beneficiários de plano privado de assistência à saúde. Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021 – Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que estabelece a cobertura assistencial obrigatória a ser garantida nos planos privados de assistência à saúde contratados a partir de 1º de janeiro de 1999. Resolução Normativa nº 520, de 29 de abril de 2022 – Estabelece critérios mínimos para o exercício de cargo de administrador de operadora de planos privados de assistência à saúde, disciplina o procedimento para o seu cadastramento junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências. Resolução Normativa nº 483, de 29 de março de 2022 – Dispõe sobre os procedimentos adotados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para a estruturação e realização de suas ações fiscalizatórias. Resolução Normativa nº 489, de 29 de março de 2022 – Dispõe sobre a aplicação de penalidades para as infrações à legislação dos planos privados de assistência à saúde. Resolução Normativa nº 563, de 15 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre os limites a serem observados para adoção de variação de preço por faixa etária nos planos privados de assistência à saúde contratados a partir de 1º de janeiro de 2004. Resolução Normativa nº 623, de 17 de dezembro de 2024 – Dispõe sobre as regras a serem observadas pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde e administradoras de benefícios nas solicitações de procedimentos ou serviços de cobertura assistencial apresentados pelos beneficiários, bem como nas solicitações não assistenciais, em qualquer modalidade de contratação. Resolução Normativa nº 368, de 6 de janeiro de 2015, e suas alterações com redação dada pela Resolução Normativa nº 398, de 5 de fevereiro de 2016 – Dispõe sobre o direito de acesso à informação das beneficiárias aos percentuais de cirurgias cesáreas e de partos normais, por operadora, por estabelecimento de saúde e por médico, e sobre a utilização do partograma, do cartão da gestante e da carta de informação à gestante no âmbito da saúde suplementar. Resolução Normativa nº 424, de 26 de junho de 2017 – Dispõe sobre critérios para a realização de junta médica ou odontológica formada para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pelas operadoras de planos de assistência à saúde.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ANESTESIOLOGIA

PROGRAMA: Ética médica e bioética. Responsabilidade profissional do anestesiológico. Organização da SBA. Risco profissional do anestesiológico. Preparo pré-anestésico. Sistema cardiocirculatório. Sistema respiratório. Sistema nervoso. Farmacologia geral. Farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia dos anestésicos venosos. Farmacologia dos anestésicos inalatórios. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia do sistema nervoso. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia venosa. Anestesia inalatória. Bloqueio subaracnóideo e peridural. Bloqueios periféricos. Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Parada cardíaca e reanimação. Sistema urinário. Sistema digestivo. Sistema endócrino. Reposição volêmica e transfusão. Anestesia para cirurgia abdominal. Anestesia em urologia. Anestesia em ortopedia. Anestesia e sistema endócrino. Anestesia em obstetrícia. Anestesia em urgências e no trauma. Anestesia para oftalmologia e otorrinolaringologia. Anestesia para cirurgia plástica e buco-maxilo-facial. Anestesia em geriatria. Anestesia para cirurgia torácica. Anestesia e sistema cardiovascular. Anestesia em pediatria. Anestesia para neurocirurgia. Código de ética profissional.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARDIOLOGIA

PROGRAMA: Epidemiologia e prevenção das Doenças Cardiovasculares (CV). Métodos diagnósticos não invasivos em Cardiologia. Hipertensão Arterial Sistêmica. Aterosclerose e Dislipidemias. Doença Coronariana Aguda e Crônica. Arritmias cardíacas. Valvopatias. Doenças da aorta. Insuficiência Cardíaca e

Miocardopatias. Emergências Cardiovasculares. Doenças sistêmicas e o coração. Cardiopatias Congênitas. Indicação de procedimentos cirúrgicos ou percutâneos em cardiologia. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CIRURGIA PEDIÁTRICA**

PROGRAMA: Cuidados pré, trans e pós-operatório da criança. Metabolismo cirúrgico em pediatria. Anomalias congênitas da face. Anomalias congênitas do pescoço. Cirurgia da tireóide na criança. Torcicolo Congênito. Afecções cirúrgicas da parede torácica da criança. Hérnias do diafragma. Anomalias cirúrgicas do esôfago na criança. Malformações congênitas e problemas perinatais do trato respiratório. Doenças infecciosas cirúrgicas da criança. Anomalias da região inguinal na criança. Anomalias da parede abdominal na criança. Trauma abdominal na criança. Anomalias congênitas do trato biliar. Cirurgia do pâncreas na criança. Cirurgia do baço e sistema porta na criança. Anomalias congênitas do estômago e duodeno. Anomalias congênitas do intestino delgado. Duplicações do trato digestivo. Invaginação intestinal na criança. Apendicite. Enterite necrosante. Doença de Hirschsprung. Constipação intestinal. Anomalias anorretais. Infecção urinária na criança. Anomalias congênitas do trato urinário superior. Anomalias congênitas do trato urinário inferior. Extrofia vesical. Epispádia. Hipospádia. Intersexo. Anomalias congênitas neurológicas e seu tratamento cirúrgico. Oncologia pediátrica. Biologia molecular aplicada à cirurgia pediátrica. Hemangiomas. Código de ética profissional, Bioética.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CIRURGIA VASCULAR**

PROGRAMA: Anatomia médica-cirúrgica do sistema vascular. Exame clínico do paciente vascular: venoso, arterial e linfático. Acessos em cirurgia vascular. Acessos vasculares para hemodiálise. Amputações. Aneurismas: verdadeiros e falsos (de aorta torácica e abdominal; periféricos). Angiodisplasias. Angiorradiologia diagnóstica e terapêutica. Arterites e arterioplastias funcionais. Arteriosclerose (oclusão arterial crônica). Doença tromboembólica venosa. Embriologia e histologia do sistema vascular. Enxertos e próteses vasculares. Fasciotomias. Hipertensão renovascular. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Insuficiência cérebro-vascular extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Insuficiência venosa crônica. Isquemia mesentérica. Linfangite e erisipela. Linfáticos. Linfedemas. Métodos não invasivos e invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Obstrução arterial aguda. Oclusões arteriais agudas. Pé diabético. Pré e pós-operatório do paciente vascular. Simpatectomias. Síndrome do desfiladeiro cervical. Síndrome isquêmica crônica. Síndrome pós-trombótica. Terapêuticas: anticoagulante, fibrinolítica, antiplaquetária, hemorreológica. Traumas vasculares. Tromboembolismo pulmonar. Trombose venosa superficial e profunda. Úlceras de perna. Varizes de membros inferiores. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CLÍNICA MÉDICA**

PROGRAMA: DOENÇAS DA GARGANTA, NARIZ E OUVIDO: Doenças das amígdalas; otites; rinites e sinusites. DOENÇAS DERMATOLÓGICAS: Dermatoviroses; eczemas; farmacodermias; hanseníase; hipersensibilidade cutânea; micoses superficiais; neoplasias cutâneas; piodermites; zoodermatoses. DOENÇAS DO APARELHO CARDIOVASCULAR: Aneurisma da aorta; arritmias cardíacas; cardiopatia isquêmica; controle dos fatores de risco para doença cardiovascular; febre reumática e endocardite infecciosa; hipertensão arterial sistêmica; insuficiência cardíaca; trombose venosa e oclusão arterial aguda; valvulopatias. DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO: Cirrose; cólon irritável; doença inflamatória intestinal; doença péptica; hemorragia digestiva; hepatites; litíase biliar; neoplasias; pancreatites; refluxo gastroesofágico. DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO: Asma brônquica; derrame pleural; doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; neoplasias; pneumonias; síndrome da apneia do sono; síndrome da angústia respiratória do adulto; sinusobronquite; tuberculose. DOENÇAS DO TECIDO CONJUNTIVO E MUSCULOESQUELÉTICAS: Afecções dolorosas da coluna vertebral; artrites gotosa, infecciosa e reumática; fibromialgia; lúpus eritematoso sistêmico; osteoartrose e osteoartrite; osteomielite; osteoporose; polimialgia reumática e arterite temporal; sarcoidose; síndrome do túnel carpiano; vasculites e miosites. DOENÇAS ENDÓCRINAS E DO METABOLISMO: Diabetes melito e hipoglicemia; disfunções supra-renais; dislipidemias; doenças da tireoide; obesidade; síndrome metabólica. DOENÇAS HEMATOLÓGICAS E ONCOLÓGICAS: Anemias; doenças proliferativas do sistema hematológico; transfusões de sangue e derivados. DOENÇAS INFECCIOSAS: Cólera; dengue; doença de Chagas; doenças sexualmente transmissíveis; infecção no paciente imunocomprometido; infecção pelo HIV/SIDA; infecções fúngicas; influenza e resfriado comum; leptospirose; malária; meningites e encefalites; mononucleose

infecçiosa; parasitoses intestinais; raiva; tétano; toxoplasmose. DOENÇAS NEUROLÓGICAS: Cefaleias; delírium; demências; doença cerebrovascular; doença de Parkinson; epilepsias; exame do líquido cefalorraquidiano; exame neurológico pelo clínico geral; manifestações neurológicas de doenças sistêmicas; neuropatias periféricas. DOENÇAS OCULARES: Doenças da córnea; doenças da pálpebra e conjuntiva; fundo de olho normal; glaucoma. DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS: Delírium; dificuldades nas relações familiares; dificuldades sexuais; distúrbios afetivos; distúrbios de ansiedade; distúrbios do sono; psicoses; suicídio; transtornos da alimentação (anorexia nervosa e bulimia). DOENÇAS RENAS E DO TRATO URINÁRIO: Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base; doenças da próstata; glomerulopatias; infecção urinária; insuficiência renal aguda; insuficiência renal crônica; litíase urinária. MANIFESTAÇÕES COMUNS DE DOENÇAS – ASPECTOS SEMIOLÓGICOS E PROPEDEÚTICOS: Anafilaxia; angioedema; ascite; dispneia; dores torácica, abdominal e lombar; edema; febre; icterícia; linfadenopatia; síncope; tontura e vertigem; tosse e hemoptise. NUTRIÇÃO: Avaliação nutricional. PARTICULARIDADES DO PACIENTE IDOSO: Alterações cognitivas; iatrogenia medicamentosa; imobilidade; incontínências urinária e fecal; instabilidade; mudanças do humor e do sono. TERAPIA INTENSIVA: Choque; coma; disfunção de múltiplos órgãos; insuficiência respiratória aguda; intoxicações exógenas; morte cerebral; parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação – BLS (Basic Life Support); seps; síndrome da angústia respiratória do adulto; síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Código de Ética Profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
COLOPROCTOLOGIA**

PROGRAMA: Anatomia cirúrgica do cólon, reto ânus, pelve e assoalho pélvico. Métodos e exames utilizados para diagnóstico em Coloproctologia: história e exame físico em coloproctologia. Retossigmoidoscopia rígida e flexível. Colonoscopia. Ecografia e tomografia computadorizada e ressonância magnética. Exames em fisiologia anorretal. Manejo Pré e Pós-operatório do paciente coloproctológico. Diagnóstico, tratamento complicações e manejo das complicações das doenças anorretais: doença hemorroidária, fissura anal, abscessos anorretais, fístula anal, doença pilonidal, doenças dermatológicas anorretais, incontínência anal, fístula reto-vaginal, estenose anal. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia: diagnóstico e tratamento. Tumores benignos e malignos do cólon, reto e ânus: etiopatogenia, patologia, diagnóstico, tratamento e complicações. Doença intestinal inflamatória. Doença diverticular. Doenças colorretais funcionais: constipação, anormalidades do assoalho pélvico, síndrome do cólon irritável. Procidência de reto. Colite isquêmica. Doença colorretal pós-irradiação. Ostomas intestinais. Diagnóstico e tratamento das complicações das doenças colônicas e anorretais. Diagnóstico e tratamento das complicações das cirurgias colorretais e anorretais. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
DERMATOLOGIA**

PROGRAMA: Patologia Cutânea. Semiologia e Métodos complementares. Alterações morfológicas cutâneas epidemodérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos. Infestações. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Inflamações e granulogramas não infecciosos. Dermatoses metabólicas. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiência. Afecções congênitas e hereditárias. Neoplasias benignas e malignas de pele. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA**

PROGRAMA: Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. Doença da hipófise e do hipotálamo. Doenças da tireoide. Doenças das paratireoides. Doenças das supra-renais. Diabetes mellitus. Testes dinâmicos em endocrinologia. Interpretação dos testes em endocrinologia. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. Osteoporose. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. Deficiência de vitamina D. Emergências endocrinológicas. Dislipidemias. Hipogonadismo, infertilidade, amenorréia e disfunção erétil. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

ENDOSCOPIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, GASTROENTEROLOGIA, COLOPROCTOLOGIA, CIRURGIA GERAL (ÁREA DE ATUAÇÃO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA)

PROGRAMA: Aspectos gerais: preparo da sala de exames; preparo do paciente; anestesia, sedação e monitorização; equipamentos e material acessório. Limpeza e desinfecção dos endoscópicos. Esôfago: esofagites, divertículo de Zenker, megaesôfago, corpo estranho, esôfago de Barrett; estenoses benignas, tumores de esôfago, varizes esofagógicas, hérnia hiatal e doença do refluxo gastroesofágico, abordagens diagnósticas e terapêuticas endoscópicas. Estômago e duodeno: gastrites, duodenites, tumores de estômago, Linfoma MALT, úlcera péptica, hemorragia digestiva, estômago operado. Balão intragástrico. Gastropatia hipertensiva portal. Pesquisa de *H. pylori*. Cólon e reto: colites, tumores do cólon, vigilância e rastreamento no câncer colorretal, doença diverticular; corpo estranho, doenças inflamatórias, terapêuticas nas lesões elevadas e planas do cólon, pólipos e polipose, colopatia isquêmica. Colonoscopia na urgência. Vias biliares e pâncreas: coledocolitíase, pancreatite aguda e crônica, tumor de papila, tumor de pâncreas, tumor das vias biliares. Cateterismo da papila e esfínterectomia endoscópica. Diagnóstico e tratamento das lesões benignas e malignas das vias biliares. Procedimentos endoscópicos: esofagogastroduodenoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia, biópsia e citologia, mucosectomia, polipectomia, pré-corte e papilotomia, técnicas de hemostasia, dilatação, gastrostomia e passagem de cateter enteral, posicionamento de endopróteses esofagianas, biliares e enterais, complicações de procedimentos endoscópicos. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa. Hemorragia digestiva baixa. Código de ética profissional.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

PROGRAMA: GINECOLOGIA: Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Ginecologia infanto-puberal. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Dor pélvica aguda e crônica. Sangramento uterino anormal. Miomatose uterina. Endometriose. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Vulvovaginites. Anormalidades da estática pélvica. Incontinência urinária. Urgências em ginecologia. Sexualidade humana. Violência sexual contra a mulher. Anticoncepção. Ciclo menstrual. Amenorreias. Anovulação crônica. Hiperprolactinemia. Hiperandrogenismo. Infertilidade. Reprodução humana. Climatério. Osteoporose. Neoplasias da vulva e vagina. Neoplasias de colo uterino. Neoplasias de ovário. Neoplasias de corpo uterino. Patologia mamária benigna e maligna. Diagnóstico por imagem em ginecologia. **OBSTETRÍCIA:** Diagnóstico de gestação. Semiologia obstétrica. Assistência pré-natal. Medicina fetal. Morte fetal. Abortamento. Prematuridade e nascimento pré-termo. Gestação pós-termo. Ruptura prematura de membranas. Doença hemolítica perinatal. Crescimento intrauterino restrito. Gemelaridade. Avaliação da Saúde fetal. Infecções pré-natais. Infecção intra-amniótica. Assistência ao trabalho de parto e ao parto. Parto disfuncional. Indução do parto. Fórcepe e cesariana. Puerpério. Infecção puerperal. Amamentação. Doença hipertensiva na gravidez. Pré-eclâmpsia e Eclâmpsia. Síndrome de HELLP. Eventos tromboembólicos na gestação. Doença trofoblástica gestacional. Diabete e gestação. HIV e doenças sexualmente transmissíveis na gestação. Sangramento do terceiro trimestre. Hemorragia pós-parto. Gestação ectópica. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Drogas na gestação e amamentação. Código de ética profissional.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E MASTOLOGIA

PROGRAMA: GINECOLOGIA: Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Ginecologia infanto-puberal. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Dor pélvica aguda e crônica. Sangramento uterino anormal. Miomatose uterina. Endometriose. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Vulvovaginites. Anormalidades da estática pélvica. Incontinência urinária. Urgências em ginecologia. Sexualidade humana. Violência sexual contra a mulher. Anticoncepção. Ciclo menstrual. Amenorreias. Anovulação crônica. Hiperprolactinemia. Hiperandrogenismo. Infertilidade. Reprodução humana. Climatério. Osteoporose. Neoplasias da vulva e vagina. Neoplasias de colo uterino. Neoplasias de ovário. Neoplasias de corpo uterino. Patologia mamária benigna e maligna. Diagnóstico por imagem em ginecologia. **OBSTETRÍCIA:** Diagnóstico de gestação. Semiologia obstétrica. Assistência pré-natal. Medicina fetal. Morte fetal. Abortamento. Prematuridade e nascimento pré-termo. Gestação pós-termo. Ruptura prematura de membranas. Doença hemolítica perinatal. Crescimento intrauterino restrito. Gemelaridade. Avaliação da Saúde fetal. Infecções pré-natais. Infecção intra-amniótica. Assistência ao trabalho de parto e ao parto. Parto disfuncional. Indução do parto. Fórcepe e cesariana. Puerpério. Infecção puerperal. Amamentação. Doença hipertensiva na gravidez. Pré-eclâmpsia e Eclâmpsia. Síndrome de HELLP. Eventos tromboembólicos na gestação. Doença trofoblástica gestacional. Diabete e gestação. HIV e

doenças sexualmente transmissíveis na gestação. Sangramento do terceiro trimestre. Hemorragia pós-parto. Gestação ectópica. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Drogas na gestação e amamentação. **MASTOLOGIA:** Aspecto anatomopatológicos em câncer de mama. Biologia molecular em câncer de mama. Diagnóstico, estadiamento, tratamento cirúrgico do câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias. Lesões não palpáveis da mama. Lesões precursoras do câncer de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Metástases em câncer de mama. Patologias benignas da mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Recidivas loco-regionais do câncer de mama. Sarcomas de mama. Seguimento póstratamento do câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa, mulher jovem. Tipos especiais de câncer de mama. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MEDICINA DO TRABALHO**

PROGRAMA: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 7. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que substituiu o antigo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) a partir de janeiro de 2022, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, com suas alterações posteriores. Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho: NR 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 24, 32, 33, 35 e 36. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Capítulo V, Título II, artigos 154 a 201, referentes à Segurança e Medicina do Trabalho. Bases históricas da patologia do trabalho. Doenças profissionais e doenças do trabalho. Doenças relacionadas ao trabalho. Métodos diagnósticos das doenças relacionadas ao trabalho. Conceito de adoecimento relacionado ao trabalho e sua taxonomia. Câncer ocupacional. Doenças e transtornos mentais e comportamentais relacionados ao trabalho. Acidentes do trabalho. Acidentes provocados por animais peçonhentos. Indicadores ambientais e biológicos de exposição. Lesões por esforços repetitivos e alterações psíquicas relacionadas ao trabalho. Doença mental e trabalho. Violência e trabalho. Ergonomia. Toxicologia ocupacional. Agentes de exposição ocupacional: riscos químicos, físicos, biológicos e mecânicos. Riscos psicossociais. Epidemiologia. Bioestatística. Legislação previdenciária. Benefícios e serviços da Previdência Social aplicados aos acidentados do trabalho: auxílio-acidente, auxílio-doença, habilitação e reabilitação profissional. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Aposentadoria especial. Insalubridade e periculosidade. Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP). Normas de proteção ao trabalho da mulher e do menor. Higiene ocupacional. Prevenção e manejo do problema de álcool e outras drogas entre trabalhadores. Imunização e vacinação na prevenção das doenças infecciosas sob a perspectiva da Medicina do Trabalho. Exames médicos admissionais e periódicos. Emissão de laudos, critérios técnicos e legais de enquadramento para integração de pessoas com deficiência. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e suas aplicações em saúde do trabalhador. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NEUROCIRURGIA**

PROGRAMA: Anatomia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em neurocirurgia. Epidemiologia dos tumores do Sistema Nervoso crânio e coluna vertebral. Infecção em neurocirurgia. Propedêutica e exames subsidiários em neurocirurgia. Noções de radioterapia para o paciente neurocirúrgico. Noções básicas de neuropatologia. Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia. Complicações pós-operatórias em neurocirurgia. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais do SN, crânio e coluna vertebral. Tumores orbitários. Neuroradiologia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NEUROLOGIA**

PROGRAMA: Diagnóstico e conduta nos traumatismos oculares. Anomalias de refração e correção das ametropias. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Terapêutica geral. Afecções do trato uveal: irites, iridococlitites, coroidites. Neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo ótico, nemites, perimetria. Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico, simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo: forias, tropias e paralisias oculares. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. Técnica cirúrgica da catarata. Afecções da retina: congênitas, traumáticas,

vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. Descolamentos de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias. Noções básicas do tratamento cirúrgico. Saúde pública em oftalmologia, níveis de atenção e de prevenção em saúde ocular. Epidemiologia das doenças oculares, prevenção da cegueira. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
OFTALMOLOGIA**

PROGRAMA: Diagnóstico e conduta nos traumatismos oculares. Anomalias de refração e correção das ametropias. Afecções da conjuntiva, da córnea e da esclera. Terapêutica geral. Afecções do trato uveal: irites, iridococlitites, coroidites. Neuro-oftalmologia: papiledema, atrofia do nervo ótico, nemites, perimetria. Manifestações oculares nas afecções do sistema nervoso. Glaucoma: crônico, simples, congênito, agudo e secundário. Estrabismo: forias, tropias e paralisias oculares. Afecções do cristalino: congênitas, adquiridas, luxações e subluxações. Técnica cirúrgica da catarata. Afecções da retina: congênitas, traumáticas, vasculares, degenerativas e nas doenças sistêmicas. Descolamentos de retina e noções básicas de seu tratamento cirúrgico. Tumores. Afecções das pálpebras: congênitas, traumáticas, inflamatórias. Noções básicas do tratamento cirúrgico. Saúde pública em oftalmologia, níveis de atenção e de prevenção em saúde ocular. Epidemiologia das doenças oculares, prevenção da cegueira. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

PROGRAMA: Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Tuberculose osteoarticular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Ortopedia em geral: cervicobraquialgias artrite degenerativa da coluna cervical, síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias artrite degenerativa da coluna lombo-sacra. Hérnia de disco. Espondilólise. Espondilolistese. Tumores ósseos benignos e malignos. Traumatologia fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis. Fratura do acetábulo. Fratura e luxação dos ossos dos pés. Fratura e luxação do tornozelo. Fratura diafisária dos ossos dos pés. Fratura e luxação do joelho. Lesões meniscais e ligamentares. Fratura diafisária do fêmur. Fratura transtrocanteriana. Fratura do colo do fêmur. Fratura do ombro. Fratura da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero. Fratura da extremidade distal do úmero. Luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio. Fratura e luxação de Monteggia. Fratura diafisária dos ossos do antebraço. Fratura de Colles e Smith. Luxação do carpo. Fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão fratura metacarpiana e falangiana. Ferimento da mão. Lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia. Anatomia do sistema osteoarticular. Radiologia, tomografia, ressonância nuclear magnética e ultrassonografia do sistema osteoarticular. Anatomia do sistema muscular. Anatomia dos vasos e nervos. Anatomia cirúrgica: vias de acesso e cirurgia ortopédica. Traumatológica e anomalias congênitas. Código de ética profissional.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
OTORRINOLARINGOLOGIA**

PROGRAMA: Otologia. Otoneurologia. Audiologia. Rinologia. Otorrinolaringologia Pediátrica. Faringoestomatologia. Laringologia. Foniatria. Otorrinolaringologia Ocupacional. Medicina do Sono. Cirurgia de cabeça e pescoço. Cirurgia Buco-maxilo-facial. Cirurgia cérvico-facial. Base de crânio. Código de ética profissional. Microbiologia, fisiopatologia, diagnóstico, abordagem, e tratamento das doenças da orelha externa, média, interna, cavidade nasal, seios paranasais, boca, faringe e laringe. Exames complementares e de imagem em otologia, otoneurologia, audiologia, bucofaringologia e cabeça e pescoço. Endoscopia nasal e laríngea. Antibióticos, antifúngicos, antiviróticos, anti-inflamatórios, anti-histamínicos, descongestionantes nasais, corticosteroides e anestésias em otorrinolaringologia. Emergências em otorrinologia. PAIR: legislação, abordagem e diagnóstico. Doenças sistêmicas e sua inter-relação com alterações otorrinolaringológicas. Neoplasias em otorrinolaringologia – diagnóstico e tratamento. Massas cervicais, diagnóstico clínico, estadiamento e diagnóstico diferencial.

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PEDIATRIA**

PROGRAMA: Aleitamento Materno. Nutrição Infantil. Icterícia Neonatal. Infecções Congênitas. Distúrbios Respiratórios do recém-nascido. Infecções de Via Aérea Superior. Infecções de Via Aérea Inferior. Tuberculose. Asma. Bronquiolite. Alterações Hidroeletrolíticas do recém-nascido. Puericultura. Imunizações.

Distúrbios Hidroeletrólitos na infância. Cardiopatias Congênitas. Endocardites. Doença de Kawasaki. Refluxo Gastroesofágico. Diarréias. Constipação. Dor Abdominal. Parasitoses Intestinais. Abdome Agudo. Hepatites. Infecção urinária. Síndrome Hemolítico-Urêmica. Hipertensão Arterial. Glomerulopatias. Tumores mais comuns da infância. Doenças Hematológicas. Meningites. Crise Convulsiva. Dermatoses da Infância. Doenças Exantemáticas. Problemas cirúrgicos mais comuns. Diabetes na Infância. Hiperplasia Adrenal Congênita. Saúde Escolar. Segurança da Criança e do Adolescente. Cuidados Paliativos em Pediatria. Código de ética profissional.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PSIQUIATRIA

PROGRAMA: Teorias da Personalidade e Psicopatologia. Diagnóstico e Classificação das Doenças Mentais. Delirium, Demência, Transtorno Amnésico e outros Transtornos Cognitivos. Transtornos mentais devido a uma condição médica geral. Aspectos Neuropsiquiátricos da AIDS. Transtornos relacionados ao álcool ou a outras substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos. Transtornos do Humor. Transtornos de Ansiedade. Transtornos Somatoformes. Transtornos Factícios. Transtornos Dissociativos. Transtornos do Sono. Transtornos Alimentares. Transtornos de Personalidade. Transtornos Psicossomáticos. Emergências Psiquiátricas. Psiquiatria Geriátrica. Psicofarmacologia. Psicoterapias. Psiquiatria Institucional. Código de ética profissional.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
REUMATOLOGIA

PROGRAMA: Abordagem para o paciente com doença reumática. Artrite infecciosa. Artrite Reumatoide. Artrites microcristalinas. As espondiloartropatias. As vasculites sistêmicas. Bursite. Doenças da deposição de cristais. Doenças hereditárias do tecido conjuntivo. Doenças sistêmicas nas quais a artrite é uma característica. Esclerodermia (esclerose sistêmica). Espondiloartrites. Estrutura e função do tecido conjuntivo. Fibroesclerose multifocal idiopática. Fibromialgia. Glicocorticóide, mecanismo de ação e efeitos colaterais na reumatologia. Interpretação dos principais exames laboratoriais para avaliação das doenças reumáticas. Lúpus eritematoso sistêmico. Osteoartrite. Osteoporose. Polimialgia reumática e artrite temporal. Polimiosite e dermatomiosite. Síndrome Sjögren. Tendinite e outros distúrbios periarticulares. Testes diagnósticos nas doenças reumáticas. Uso de biológicos em reumatologia. Uso de DMARD em reumatologia. Código de ética profissional.